



## **Aula 00 - demonstrativa**

Contabilidade Pública para Analista de Material e  
Patrimônio da Câmara dos Deputados

Profs. Indio Artiaga do Brasil e  
Marcel Guimarães

2019

## SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	2
APRESENTAÇÃO.....	3
REFLEXÃO.....	4
CRONOGRAMA.....	5
NORMAS APLICÁVEIS.....	6
NORMAS APLICÁVEIS À CONTABILIDADE PÚBLICA.....	6
CONCEITO DA CONTABILIDADE PÚBLICA.....	8
OBJETIVO DA CONTABILIDADE PÚBLICA.....	9
OBJETO DA CONTABILIDADE PÚBLICA.....	10
CAMPO DE APLICAÇÃO.....	12
REGIME DE CONTABILIZAÇÃO.....	17
QUESTÕES COMENTADAS.....	21
LISTA DE QUESTÕES.....	40
GABARITO.....	45
REFLEXÃO.....	45
RESUMO DIRECIONADO.....	46
CONCEITO DE CONTABILIDADE PÚBLICA.....	46
OBJETIVO DA CONTABILIDADE PÚBLICA.....	46
OBJETO DA CONTABILIDADE PÚBLICA.....	46
CAMPO DE APLICAÇÃO.....	46
CAMPO DE APLICAÇÃO E ORÇAMENTO.....	47
EMPRESA ESTATAL DEPENDENTE VS EMPRESA ESTATAL INDEPENDENTE.....	47
REGIME DE CONTABILIZAÇÃO.....	47

## APRESENTAÇÃO

Olá, caríssimos alunos do DIREÇÃO CONCURSOS! Sejam todos muito bem-vindos!

Já nos apresentamos na aula 00, mas mencionaremos novamente alguns pontos aqui.

Meu nome é **Indio Artiaga do Brasil Rabelo** ('Indio' mesmo! rsrsrs).

É um grande prazer e um privilégio poder ensinar a disciplina de Contabilidade Pública para vocês! E, claro, será ainda melhor se vocês aprenderem! Para isso, contem comigo como facilitador, instrutor, parceiro e motivador nessa árdua, porém engrandecedora, caminhada.

Falando um pouco de mim, me formei em Matemática-Bacharelado na Universidade de Brasília (UnB) em 2009. Depois, passei para Técnico Administrativo na Agência Nacional de Energia Elétrica em 2010, onde trabalhei com Atividades de Arrecadação, tendo me tornado coordenador do setor em 2012. No mesmo ano, fui aprovado e nomeado no Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), onde me encontro desde então no cargo de Auditor de Controle Externo. Como sempre me interessei pela matéria de Finanças Públicas, fiz diversas capacitações relacionadas, até que me pós-graduei em Gestão Financeira e Orçamentária em Organizações Públicas na Faculdade Integrada AVM em 2013. Depois, concluí o Mestrado em Economia do Setor Público (MESP) na UnB em 2016.

Você também pode me encontrar nas redes sociais. Eis meu Instagram:



**indio.artiaga** (<https://www.instagram.com/indio.artiaga>)

E eu sou o professor **Marcel Guimarães**. Sou professor de Contabilidade Pública e de Administração Financeira e Orçamentária desde 2010. Além dos PDFs, também serei o professor de vocês nas videoaulas.

Sou Consultor Legislativo do Senado Federal, na Área de Assessoramento em Orçamentos. Anteriormente, ocupei os cargos de Auditor Federal de Controle Externo do TCU (2009 a 2014), de Analista de Finanças e Controle da CGU (2008 a 2009) e de Engenheiro Civil dos Correios – ECT (2001 a 2008). Sou graduado em Engenharia Civil pela Unicamp e em Matemática pelo Centro Universitário Claretiano. Também sou pós-graduado em Administração Financeira pela FGV e em Desenvolvimento de Sistemas Orientados a Objeto pela UnB. Além do Senado Federal, TCU, CGU e ECT, também fui aprovado nos concursos do MPU, IPEA, TJDF, MPOG, Anatel, Inmetro, INSS, Infraero e, em 2014, para Consultor de Orçamentos da Câmara dos Deputados.

Também estou nas redes sociais. Vocês podem me acompanhar no **Instagram**:



**Prof.MarcelGuimaraes** (<https://www.instagram.com/prof.marcelguimaraes>)

Agora que nos conhecemos melhor, vamos falar um pouco sobre nosso curso de Contabilidade Pública.

É fato que a Contabilidade Pública vem sofrendo **diversas modificações**, principalmente desde 2008, por parte dos órgãos que a normatizam. A ideia foi uniformizar seus conceitos e procedimentos com aqueles constantes de Normas Internacionais de Contabilidade. Isso acabou aproximando a Contabilidade Pública da Contabilidade Privada (Geral ou Empresarial).

Assim, trazemos a vocês o que há de **mais atualizado** na forma de **teoria e questões comentadas**.

Mas não se preocupem, conhecimentos prévios sobre Contabilidade Privada **não serão necessários** neste curso. Pelo contrário, o curso está estruturado para que todos aqueles que nunca viram Contabilidade Privada ou Pública na vida possam entender todos os conceitos que serão ministrados!

A metodologia das aulas será:

- Expor de forma bem didática o conteúdo que cairá na sua prova, trazendo os conceitos mais importantes, dicas e “pegadinhas” mais comuns das bancas de concurso;
- Trazer questões comentadas relacionadas ao conteúdo visto em cada aula;
- Disponibilizar as questões vistas, mas, dessa vez, sem os comentários, e com o gabarito depois. Assim, você poderá treinar de forma simulada a matéria de cada aula sem “colar” dos comentários;
- Por fim, haverá um **resumo esquemático** para você revisar rapidamente sempre que quiser relembrar ou fixar os conceitos.

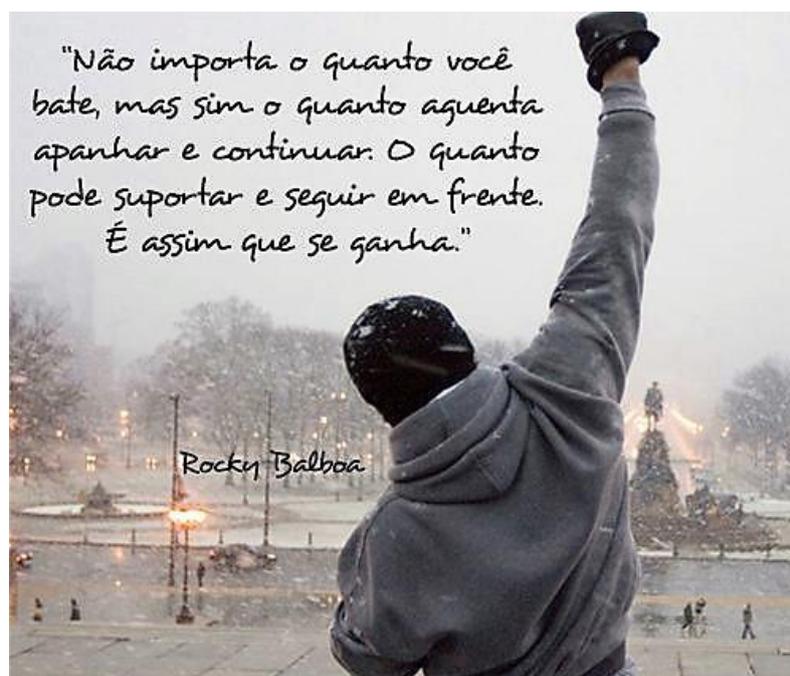
Contatos diretos, para críticas, sugestões e etc., podem ser feitos por meio dos e-mails [prof.indiodobrasil@gmail.com](mailto:prof.indiodobrasil@gmail.com) e [prof.marcelguimaraes@gmail.com](mailto:prof.marcelguimaraes@gmail.com). Por enquanto, para dúvidas sobre o conteúdo, vocês podem utilizar esses e-mails também!

E para alcançar o que pretendemos neste curso, pessoal, precisamos estabelecer um pacto de colaboração e dedicação mútuo. De nossa parte, prometemos disponibilizar as aulas o mais rápido possível, filtrar e trazer muitas questões relevantes e atender rapidamente quaisquer dúvidas que vocês possam ter! Enquanto isso, gente, pedimos que todos os dias vocês escolham **vencer** e **persistir** no objetivo traçado que é a **APROVAÇÃO** no concurso público escolhido.

Dito isso, mãos à obra! Mal podemos esperar! E vocês?

**Índio Artiaga do Brasil Rabelo e Marcel Guimarães**

## REFLEXÃO



## CRONOGRAMA

Esse é o nosso cronograma de aulas e respectivos conteúdos:

Aula	Conteúdo	Data
<b>Aula 00</b>	Patrimônio das entidades públicas: conceito. Campo de aplicação: objeto; fins; preceitos legais. Bens públicos.	24/02
<b>Aula 01</b>	Contabilidade pública (Lei nº 4.320/1964 e suas alterações posteriores): Título IV – Do Exercício Financeiro – artigos 34 a 39; Título VI – Da Execução do Orçamento; Capítulo III – Da Despesa – artigos 58 a 70.	
<b>Aula 02</b>	Noções de SIAFI (objetivos, principais atribuições e principais documentos).	30/03
	Teste a sua direção – aulas 00, 01 e 02	05/04
<b>Aula 03</b>	Patrimônio: conceito, aspectos qualitativos e quantitativo, patrimônios financeiro e permanente. Variações Patrimoniais.	15/04
<b>Aula 04</b>	Patrimônio: inventário da administração pública e Título IX da Lei nº 4.320/1964.	30/04
	Teste a sua Direção – aulas 03 e 04	05/05
<b>Aula 05</b>	Avaliação dos componentes patrimoniais: ativos	25/05
<b>Aula 06</b>	Avaliação dos componentes patrimoniais: passivos	
	Teste a sua Direção – aulas 05 e 06	30/05

## Aula 00 – Normas e principais conceitos

Fala aí, gente! Tudo tranquilo?

Antes de mais nada, quero esclarecer que o conteúdo de Contabilidade Aplicada ao Setor Público costumeiramente exigido para o cargo de Analista de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados é diferente de todos os demais! Mas nada tema, pois este curso está montado para abordar os assuntos exigidos nos últimos editais para esse cargo da melhor forma possível.

Nesta aula veremos os conceitos mais elementares da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) ou simplesmente Contabilidade Pública, tais como normas aplicáveis, conceito, objeto de estudo, objetivo, campo de aplicação e regime de contabilização utilizado.

Vamos nessa!

### Normas aplicáveis

Antes de começar a estudar qualquer conceito sobre Contabilidade Pública, precisamos entender a sua **UTILIDADE** para o setor público. Por que aplicá-la? O que ela nos traz de útil?

A contabilidade, por si só, possui um papel fundamental no controle, gerenciamento e até de planejamento de qualquer organização. Ou seja, ela é uma **ferramenta** e não um fim em si mesma.

Considerando o aspecto **privado** da contabilidade, imagine você tentando controlar de forma empírica, ou seja, baseando-se apenas na sua experiência, os registros de venda de uma empresa, tendo que calcular quanto há em caixa para pagar tributos e adquirir bens e serviços relevantes, sendo que alguns deles integrarão o estoque para serem futuramente vendidos? Como afirmar se essa empresa está ou não "saudável" financeiramente sem demonstrações contábeis confiáveis?

Da mesma forma, o setor público possuiria problemas similares se não fosse a padronização e uniformização dos registros que a Contabilidade Pública fornece. Também é preciso controlar bens e direitos, classificá-los quanto à sua liquidez, saber acerca das obrigações, registrar receitas e despesas, principalmente aquelas que causam alteração patrimonial, controlar as disponibilidades de caixa... enfim! Toda uma gama de transações e registros que demandam **procedimentos contábeis e orçamentários estáveis** e, sobretudo, **confiáveis** para que o gestor público possa se organizar e otimizar o processo de **tomada de decisão** e a fim de subsidiar o controle social com informações suficientes.

### Normas aplicáveis à Contabilidade Pública

Pessoal, a Contabilidade Pública tem passado por um processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade e está se aproximando das práticas da Contabilidade Privada (Geral ou Empresarial).

Um dos momentos mais impactantes desse processo de convergência ocorreu no final do ano de 2016, por conta da edição e revogação de diversos normativos. Assim, antes de começarmos nosso estudo, vale à pena listar aqueles que são **mais importantes**. Vamos a eles:

Normativo	Conteúdo
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
Lei nº 4.320/1964	Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal
Lei Complementar nº 101/2001 - LRF	Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências
Lei nº 10.180/2001	Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.
Decreto nº 93.872/1986	Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional.
NBC TSP – Estrutura Conceitual	Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público
NBC TSP 01	Receita de Transação sem Contraprestação
NBC TSP 02	Receita de Transação com Contraprestação
NBC TSP 03	Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes
NBC TSP 04	Estoques
NBC TSP 05	Contratos de Concessão de Serviços Públicos: Concedente
NBC TSP 07	Ativo Imobilizado
NBC TSP 08	Ativo Intangível
NBC TSP 09 e 10	Redução ao Valor Recuperável
NBC TSP 11	Apresentação das Demonstrações Contábeis
NBC TSP 12	Demonstração dos Fluxos de Caixa
NBC T 16.7	Consolidação das Demonstrações Contábeis
NBC T 16.8	Controle Interno
NBC T 16.11	Sistema de Informação de Custos do Setor Público

**Não se preocupe** com a quantidade de normas! Este curso abordará aquelas que são mais relevantes para este concurso de forma simples e didática.

Antes de seguir adiante, vamos fazer alguns comentários sobre os normativos acima:

- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP): o MCASP não é uma **norma** propriamente dita, mas um **conjunto** de procedimentos operacionais. É editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estando em sua 8ª edição, e possui abrangência nacional, ou seja, deve ser

observado pela União e por estados e municípios. É também nosso **principal foco de atenção e estudo** nesta disciplina.

- **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP/NBC TSP):** Essas normas surgem de uma parceria entre a STN e o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), num esforço para convergir a Contabilidade Pública aos padrões internacionais. Especial destaque é dado à NBC TSP Estrutura Conceitual, que revogou expressamente, dentre outras normas, as NBC T 16.1 a 16.6 e a Resolução CFC nº 750/1993.
- **NBC T 16.1:** apesar de NÃO CONSTAR no rol acima e ter sido revogada pela NBC TSP Estrutura Conceitual, muitos dos conceitos contidos nessa norma permanecem válidos e são úteis para o entendimento da Contabilidade Pública e, por conta disso, serão mencionados neste curso como instrumento de apoio. No entanto, não serão cobrados de forma literal em questões.

Feitas essas considerações, vamos em frente!

## Conceito da Contabilidade Pública

Antes de conceituar o que vem a ser **Contabilidade Pública**, vejamos o conceito de **Contabilidade**:

**Contabilidade** é uma ciência **social e aplicada** cujo objeto de estudo é o **patrimônio** de uma entidade, acompanhando seus fenômenos e variações, tendo como método as **partidas dobradas**.

Assim, temos que a Contabilidade é uma **ciência** porque tem um objeto, o **patrimônio**, e um método, as **partidas dobradas**.

O patrimônio é representado por contas, de natureza credora ou devedora, que podem ser de três tipos:

- Contas de natureza patrimonial;
- Contas de natureza orçamentária;
- Contas de natureza de controle.

A Contabilidade possui áreas específicas de estudo, tais como Contabilidade Financeira, Gerencial e **Pública**, que é a parte que nos interessa.

Atualmente, não existe norma vigente que traga o conceito de Contabilidade Pública ou Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), (nomenclaturas que utilizaremos neste curso como sinônimos). Porém, a NBC T 16.1, revogada pela NBC TSP Estrutura Conceitual, dispunha que:

Contabilidade Aplicada ao Setor Público é o **ramo** da ciência contábil que aplica, no **processo gerador de informações**, os Princípios da Contabilidade e as normas contábeis direcionados ao **controle patrimonial** de entidades do Setor Público.

Embora esse conceito não deva mais ser exigido de forma literal em prova, ele nos ajuda a compreender o que estudaremos neste curso, ou seja, a **Contabilidade Pública**.

Para reforçar nossa compreensão, vejamos um conceito de Contabilidade Pública oriundo da doutrina (Carvalho e Ceccato, 2017):

A **Contabilidade Pública** é um **ramo** da Ciência Contábil que estuda, orienta, registra e controla os atos e fatos da Administração Pública, demonstrando o seu **patrimônio**, suas variações e resultados, acompanha e evidencia a execução financeira e orçamentária, e ainda, fornece **informações necessárias** para os processos decisórios, como também para a prestação de contas e responsabilização (**accountability**).

Assim, note que a doutrina e o antigo conceito de Contabilidade Pública são convergentes: a Contabilidade Pública é um **ramo** da Ciência Contábil, devendo seguir todos as normas e princípios dessa e, portanto, tem o compromisso de evidenciar todos os elementos patrimoniais e a universalidade dos registros, a fim de subsidiar processos decisões e a **accountability**. Note também, que a CASP **não é algo independente ou autônomo** da Contabilidade.

## Fique atento

**Accountability** é um termo da língua inglesa que não possui tradução exata em nossa língua. Seu significado está relacionado a prestação de contas, responsabilidade, responsividade, transparência e ética.

Para a finalidade deste curso, vamos adotar o significado aproximado de "prestação de contas e responsabilização", mencionado pela doutrina acima.

## Objetivo da Contabilidade Pública

Para falar sobre o objetivo da Contabilidade Pública, comecemos pelo objetivo da **Ciência Contábil**, o qual é definido por diversos pensadores dessa ciência como sendo:

Fornecer informações estruturadas através de informes contábeis de qualidade e que permitam ao usuário tomar decisões gerenciais.

No entanto, uma vez que a NBC TSP Estrutura Conceitual não trouxe o objetivo da Contabilidade Pública, vamos recorrer novamente à NBC T 16.1 (revogada):

O objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é fornecer aos usuários **informações** sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do **patrimônio da entidade do setor público** e suas mutações, em apoio ao processo de **tomada de decisão**; a adequada **prestação de contas**; e o necessário suporte para a instrumentalização do **controle social**.

Esse conceito continua válido, sendo importante para compreendermos para o que serve a Contabilidade Pública e, assim, entendermos melhor o que estamos estudando. Além disso, mesmo sem previsão normativa, é um assunto relevante para a Contabilidade Pública e passível de ser abordado em uma eventual prova discursiva à luz de normas e obrigações correlatas.

Vamos ver também o que diz a doutrina acerca do objetivo da Contabilidade Pública (Carvalho e Ceccato, 2017):

Prestar **informações** sobre o **patrimônio público**, de natureza patrimonial, orçamentária, financeira e de custos, as mutações ocorridas e os resultados alcançados em determinado período, além de outras necessárias aos gestores para **auxiliar nos processos decisórios**, como também para a **prestação de contas e responsabilização**.

Note que o objetivo da CASP é análogo ao da Ciência Contábil!

Isso porque o **fornecimento de informações** sobre o **patrimônio** para os usuários é a **ideia central** da Contabilidade Pública. Nesse contexto, essas informações servem para subsidiar não apenas a **tomada de decisões** pelos gestores públicos, mas também a **prestação de contas**, que são encaminhadas aos órgãos de controle (Controladorias e Tribunais de Conta), e dar suporte ao **controle social**, que pode ser realizado por toda a sociedade.

Mesmo sem ter trago uma definição para o objetivo da Contabilidade Pública, a NBC TSP Estrutura Conceitual priorizou expressamente, logo em sua parte introdutória, a **elaboração e o fornecimento de informações** por meio dos chamados **Relatórios Contábeis de Propósito Geral das Entidades do Setor Público – RCPGs**, cujo objetivo é justamente fornecer informações para subsidiar os **processos decisórios** e a **prestação de contas e responsabilização** (*accountability*).

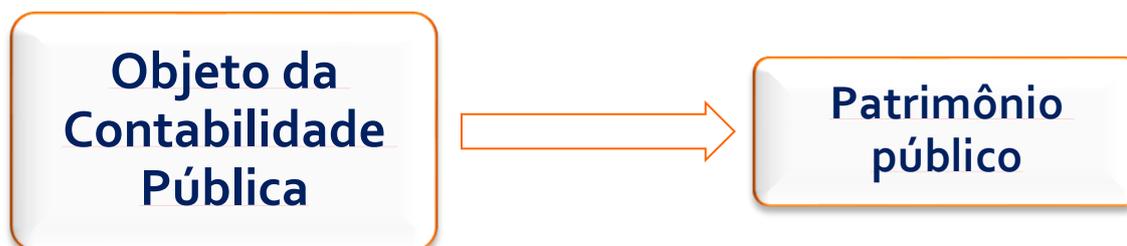
Com isso vimos que, indiretamente, o **objetivo da Contabilidade Pública** conforme a NBC TSP Estrutura Conceitual é quase o mesmo da NBC T 16.1! Em aulas posteriores, nos aprofundaremos no estudo dos RCPGs, mas, por ora, seguiremos adiante.

## Objeto da Contabilidade Pública

Como vocês já devem ter previsto, o objeto de estudo da Contabilidade Pública é o **patrimônio público**.

Não se deixem enganar pela famosa “pegadinha” de que o objeto de estudo da Contabilidade Pública é o orçamento público. Isso é **falso**, mas as bancas adoram explorar isso, porque, há algum tempo, o foco da Contabilidade Pública tendia ao orçamento público. Muitos estudiosos faziam críticas dizendo que a Contabilidade Pública era uma espécie de “Contabilidade Orçamentária”.

No entanto, depois de algumas mudanças normativas, e principalmente desde o advento do MCASP, isso está superado! E o foco da CASP voltou a se direcionar para o **patrimônio público**, mesmo que para descrever e controlá-lo adequadamente seja necessário processar também informações sobre a execução orçamentária.



## Fique atento

Essa é **UMA das DUAS coisas** mais importantes dessa aula!

Vejamos como esse assunto cai em prova:

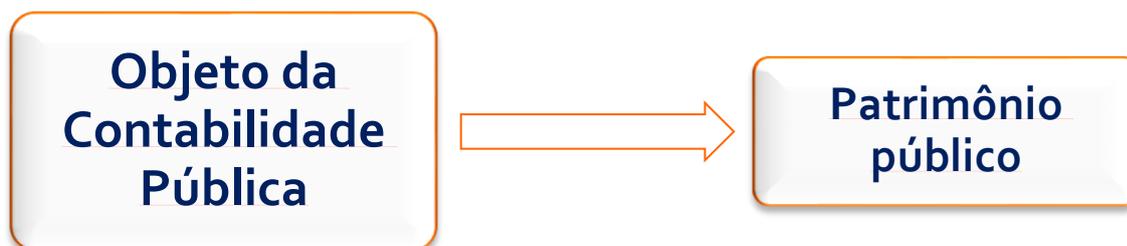
### Questão para fixar

(Cespe – TRE/BA – 2017) A contabilidade aplicada ao setor público tem como objeto

- a) o caixa do setor público.
- b) o balanço patrimonial do setor público.
- c) a dívida pública.
- d) o orçamento público.
- e) o patrimônio público.

#### RESOLUÇÃO:

Basta lembrar do nosso resumo esquemático:



Assim, o **objeto** da CASP é o **patrimônio público**.

Gabarito: **LETRA E**

Acredite, há questões tão simples como essa! E não podemos nos dar ao luxo de errá-las, não é mesmo? Vamos em frente!

## Fique atento

**Atenção!** Não confunda **OBJETO** da Contabilidade Pública, com seu **OBJETIVO**.

Agora é a hora que vocês perguntam: "mas, afinal de contas, o que vem a ser **patrimônio público**????".

A NBC T 16.2, agora revogada pela NBC TSP – Estrutura Conceitual, definia patrimônio público da seguinte maneira:

**Patrimônio público:** o conjunto de **direitos e bens**, **tangíveis** ou **intangíveis**, **onerados** ou **não**, **adquiridos**, **formados**, **produzidos**, **recebidos**, **mantidos** ou **utilizados** pelas **entidades do setor público**, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, **inerente à prestação de serviços públicos** ou à exploração econômica por entidades do setor público e **suas obrigações**.

Esse conceito permanece aplicável! Repare que a definição nos diz que o Patrimônio Público é **conjunto de direitos e bens** (que são conceitos relacionados ao **ativo**) e **obrigações** (que é relacionado ao **passivo**). Da diferença do primeiro pelo segundo, o resultado é o **patrimônio líquido**. O que nos leva à equação patrimonial:

$$\text{Equação Patrimonial: Patrimônio Líquido} = \text{Ativo} - \text{Passivo}$$

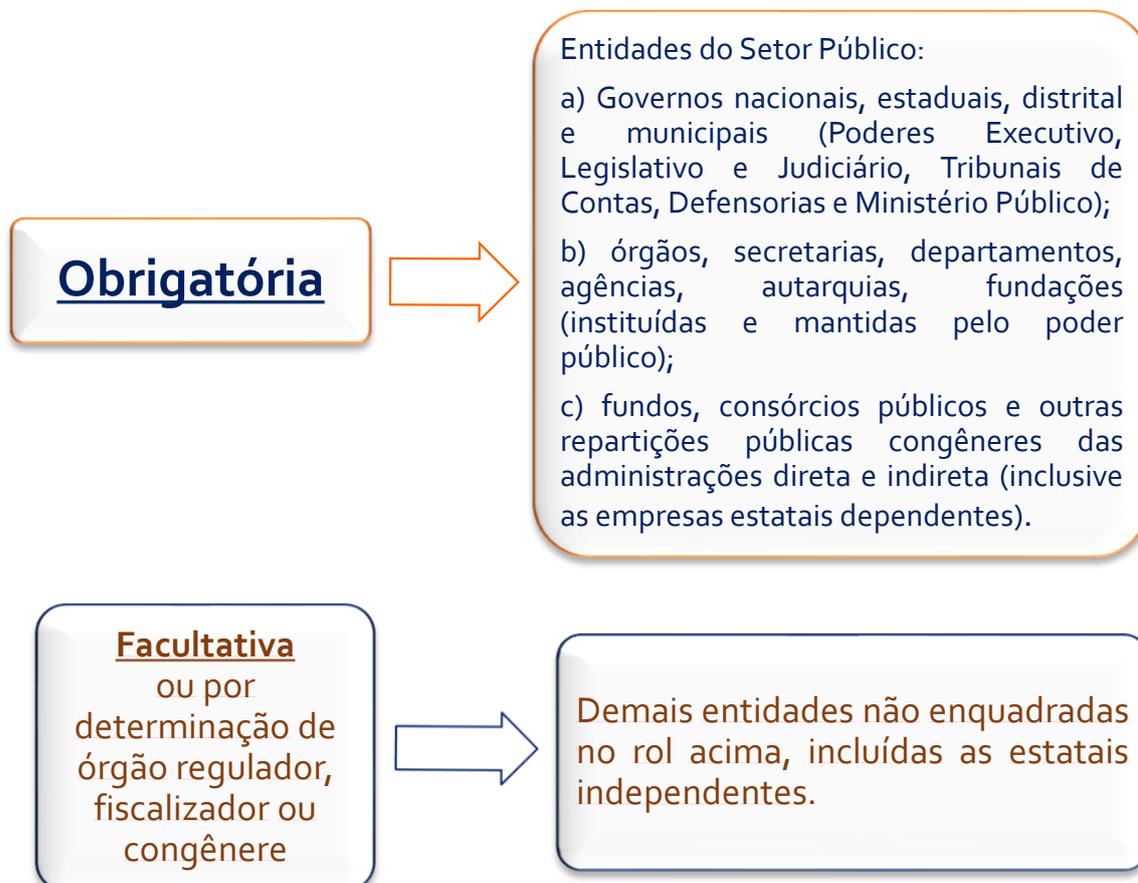
Resumindo: para nós, por ora, basta termos em mente que o **patrimônio público** é o conjunto de **bens direitos** e **obrigações** públicos ou da Fazenda Pública.

## Campo de Aplicação

O **campo de aplicação** define quem deve aplicar as regras da CASP, especialmente a elaboração e divulgação dos **Relatórios Contábeis de Propósito Geral das Entidades do Setor Público – RCPGs**. Ou seja:

Define **quais pessoas**, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, da Administração Pública direta ou indireta, **deverão aplicar as especificidades da Contabilidade Pública**, ao invés da contabilidade privada (geral ou empresarial).

Em resumo, o campo de aplicação define as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado está previsto na NBC TSP – Estrutura Conceitual (item 1.8) e abrange as entidades públicas de forma **obrigatória** ou **facultativa** a depender da natureza dessas. Vejamos de forma esquematizada:



## Fique atento

**ATENÇÃO!** Essa é outro conceito **central** desta aula! É a **SEGUNDA das DUAS coisas** que vocês **PRECISAM** saber **obrigatoriamente** sobre conceitos introdutórios da Contabilidade Pública.

Para entendermos completamente a estrutura descrita acima, é preciso definir o que são **estatais dependentes** e **independentes** (LRF, art. 2º, III):

Considera-se que uma empresa controlada (nesse caso, empresa pública ou sociedade de economia mista) é **estatal dependente** se ela recebe recursos financeiros do ente controlador para pagamento de despesas com pessoal ou despesas com custeio em geral ou despesas de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

Por exclusão, as **estatais independentes** são todas as entidades públicas controladas que não se enquadram na definição acima.

**Exemplificando:**

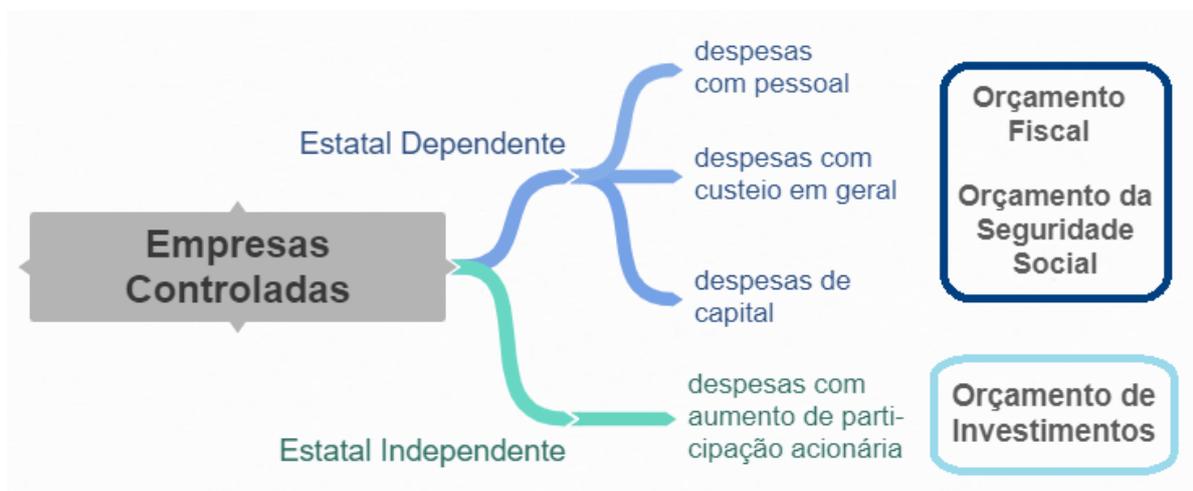
Se a empresa recebe recursos para pagamento de pessoal → **estatal dependente**.

Se a empresa recebe recursos para custeio em geral → **estatal dependente**.

Se a empresa recebe recursos para investimento → **estatal dependente**.

Mas se a empresa **apenas** recebe recursos para aumento de participação acionária do ente controlador → **estatal independente**.

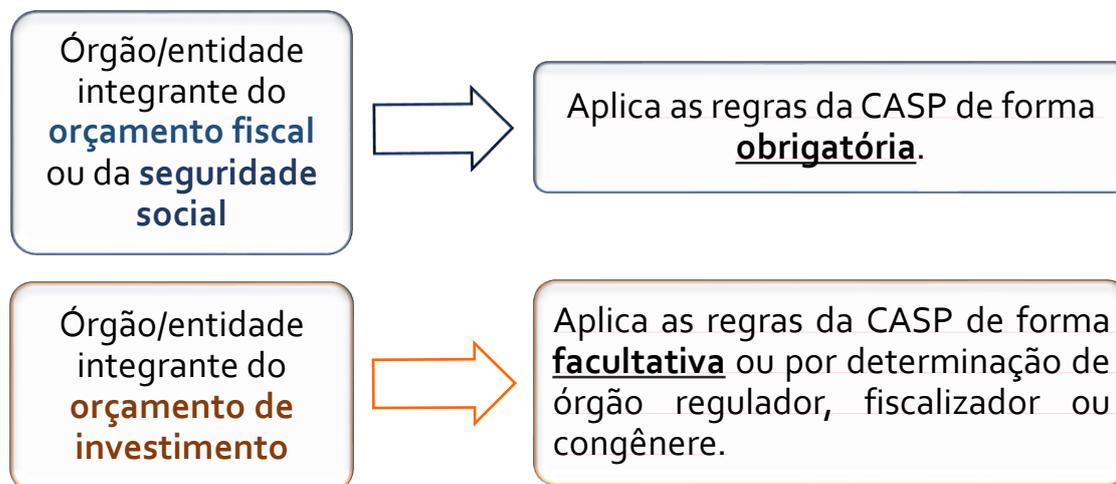
Podemos esquematizar o que foi tratado da seguinte maneira



Vejamos alguns exemplos:

	Estatais dependentes	Estatais independentes
<b>Empresas Públicas</b>	Embrapa, Conab, Valec, Radiobrás	Caixa, Correios, Serpro, BNDES
<b>Sociedades de Economia Mista</b>	Nuclep, INB	Petrobrás, Banco do Brasil, Sabesp, Eletrobrás

Fazendo um breve link com a disciplina Administração Financeira e Orçamentária, note que o rol de entidades públicas que aplicam a CASP **obrigatoriamente** é justamente os que compõem os **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**. Analogamente, as **estatais independentes** integram o rol de entidades públicas que compõem o **Orçamento de Investimentos**. Esquemáticamente temos:



Vale mencionar que a norma ressalta que as demais entidades **não compreendidas no conceito de entidades do setor público**, incluídas as empresas estatais independentes, **poderão** aplicar a estrutura conceitual e as demais NBCs TSP de caso queiram, ou seja, de **maneira facultativa ou por determinação** dos respectivos órgãos reguladores, fiscalizadores e congêneres (tais como Tribunais de Contas, Agências Reguladoras, etc.).

Vejamos como esse assunto caiu em prova:

## Questão para fixar

(Cespe – SEDF – 2017) Julgue o item a seguir, relativo aos conceitos de contabilidade pública. O campo de aplicação da contabilidade pública restringe-se às aziendas, que têm por objetivo metas econômicas e financeiras.

### RESOLUÇÃO:

Gente, “azienda” é um termo utilizado em Contabilidade e quer dizer o mesmo que “entidade econômica administrativa”, ou, simplesmente, empresa.

No entanto, o campo de aplicação da CASP são as **entidades do setor público**. Portanto a questão está **errada**.

**Gabarito: ERRADA**

Vamos atentar para situações específicas referentes ao campo de aplicação.

A primeira, é o caso das **fundações** instituídas pelo Estado. Algumas são de **direito público** e outras de **direito privado**. Porém, ambas são constituídas com **patrimônio público** e, por isso, são abrangidas pelo campo de aplicação da Contabilidade Pública de forma **obrigatória**.

A segunda situação, refere-se às **pessoas físicas ou jurídicas** prestadoras de serviços públicos e que recebem remuneração em troca do serviço prestado. Nesse caso, temos entidades e indivíduos **estranhos** às entidades do setor público, ou seja, são **privados**. Portanto, o campo de aplicação da CASP **não os abrange**.

A terceira, trata dos **conselhos e entidades de classe**. O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (8ª ed., pg. 24), dispõe expressamente que essas entidades podem aplicar as regras da Contabilidade Pública de forma **facultativa** ou em caso de determinação de órgão regulador, fiscalizador ou congêneres.

Por último, uma **dica**: quando a questão mencionar **a abrangência do campo de aplicação** da Contabilidade Pública, sem outros adendos, ela está sempre se referindo à **aplicação obrigatória**, ok? Vamos ver como isso caiu em prova:

## Questão para fixar

(UECE-CEV – Funceme – 2018) O campo de aplicação da Contabilidade Pública abrange

- A) todas as entidades governamentais, integrantes da administração direta e indireta, sem qualquer exceção.
- B) todas as entidades governamentais, exceto as empresas públicas, cuja utilização é facultativa.
- C) todas as entidades governamentais, exceto as estatais independentes, cuja utilização é facultativa.
- D) todas as entidades governamentais, exceto as sociedades de economia mista, cuja utilização é facultativa.

### RESOLUÇÃO:

A alternativa **A)** está **errada** porque não admite exceções ao campo de aplicação. E, como sabemos, há casos em que a aplicação é **facultativa**.

A alternativa **B)** está **errada** porque excetua as empresas públicas de maneira geral. Mas como sabemos, há empresas públicas e sociedades de economia mista que aplicam obrigatoriamente (**estatais dependentes**) e outras que aplicam facultativamente (**estatais independentes**).

A alternativa **C)** está **certa!** Ela traz a exceção à aplicação obrigatória.

A alternativa **D)** também está **errada** pelo mesmo motivo da alternativa b).

**Gabarito: LETRA C**

Pessoal, aqui cabe uma dica que pode ser alvo de “pegadinha” na prova: de acordo com a norma NBC T 16.1, hoje revogada, a aplicação da CASP podia ser **integral** ou **parcial**.

### NBC T 16.1 (Norma revogada)

Embora a NBC T 16.1 tenha sido revogada pela NBC T Estrutura Conceitual, é importante sabermos como era o campo de aplicação nessa norma, pois as mudanças são exatamente os pontos que podem vir a ser explorados pelas bancas. A NBC T 16.1 dispunha o seguinte:

O campo de aplicação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público abrange **TODAS as entidades do setor público**. (NBC T/CFC 16.1/2008)

Sendo que:

- **Entidade do Setor Público:** Órgãos, fundos e pessoas jurídicas de direito público ou que, possuindo personalidade jurídica de direito privado, recebam, guardem, movimentem, gerenciem ou apliquem DINHEIROS, BENS E VALORES PÚBLICOS, na execução de suas atividades.

Desse modo, qualquer órgão ou entidade da administração pública que mexesse com dinheiro público estaria inserido no campo de aplicação da CASP.

Um ponto que costumava ser bastante explorado em provas era o fato de as PESSOAS FÍSICAS que recebessem subvenção, benefício, ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público serem equiparadas, para efeito contábil, às entidades do setor público, estando inseridas, portanto, no campo de aplicação.

De acordo com a norma, as entidades abrangidas pelo campo de aplicação devem observar as normas e as técnicas próprias da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, considerando-se o seguinte ESCOPO:

- (a) **INTEGRALMENTE**, as entidades governamentais, os serviços sociais e os conselhos profissionais;
- (b) **PARCIALMENTE**, as demais entidades do setor público, para garantir procedimentos suficientes de prestação de contas e instrumentalização do controle social.

No entanto, não há mais que se falar nesse tipo de campo de aplicação, ok? Por isso eu quero que você se atente para o campo de aplicação dado pela NBC TSP – Estrutura Conceitual.

Diante do exposto, podemos esquematizar o **Campo de Aplicação** da Estrutura Conceitual e o Alcance do MCASP, 8ª ed., da seguinte maneira:

Norma	Uso obrigatório	Uso Facultativo
NBC T 16.1 [REVOGADA]	Entidades governamentais + Serviços sociais + Conselhos profissionais  [ESCOPO INTEGRAL]	Demais entidades do setor público [ESCOPO PARCIAL]
NBC TSP – Estrutura Conceitual	Entidades do setor público (inclusive as empresas estatais dependentes)	Demais entidades, incluídas as empresas estatais independentes
MCASP 8ª ed. (Alcance)	Entidades do setor público (inclusive as empresas estatais dependentes)	Conselhos profissionais + Demais entidades não compreendidas no conceito de entidades do setor público, incluídas as empresas estatais independentes

Convém observar, mais uma vez, que os Conselhos Profissionais, que na NBC T 16.1 estavam inseridos no escopo integral, passaram a estar no alcance facultativo do MCASP. A NBC TSP – Estrutura Conceitual não inclui expressamente os conselhos profissionais no rol de entidades do setor público. Logo, considera-se que eles poderão aplicar esta estrutura conceitual e as demais NBCs TSP de maneira facultativa ou por determinação dos respectivos órgãos reguladores, fiscalizadores e congêneres.

## A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB

Ainda com relação aos conselhos, é importante mencionar que o caso da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. No julgamento da ADI 3026/DF, Supremo Tribunal Federal – STF definiu que a OAB não é uma autarquia especial e, portanto, não é parte da Administração Pública Indireta e com ela não possui vínculo de subordinação algum.

Assim, havia um entendimento de que a OAB estaria fora da jurisdição do Tribunal de Contas da União – TCU, e não precisava prestar contas ao órgão. Entretanto, em 2018, houve uma mudança importante de posicionamento com relação a isso. No dia 07/11/18, a Corte de Contas decidiu, por meio do **Acórdão nº 2.573/2018–TCU–Plenário**, que a **Ordem dos Advogados Brasil – OAB**, deve sim prestar contas ao Egrégio TCU, por força do art. 71, II, da Constituição Federal, ou seja, deve submeter à jurisdição do TCU. Ficou decidido que a fiscalização do Tribunal alcançará os atos praticados a partir do ano de 2020. Desse modo, as contas deverão ser apresentadas àquele Tribunal em 2021.

Até lá, muita coisa deve mudar. Na verdade, isso não deverá ser explorado na nossa disciplina. Apenas achamos importante mencionar, pois essa é uma dúvida recorrente dos alunos.

## Regime de Contabilização

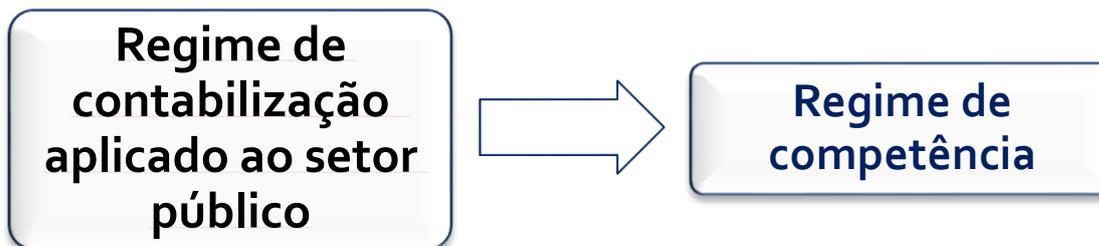
Para finalizar nossa aula, vamos falar sobre **regime de contabilização**. Ele define o momento do registro, ou da contabilização, das alterações patrimoniais.

Existem dois regimes de contabilização: o de **competência** e o de **caixa**. Vejamos suas definições detalhadas a seguir:

**Regime de Caixa:** considera apenas a **movimentação financeira** (fluxo de caixa), ou seja, o ingresso e dispêndio de recursos, para fins de registro contábil, mesmo que se trate de ingresso/dispêndio referente a exercícios anteriores. Ex.: ingresso decorrente de pagamento de empréstimo, dispêndio para pagamento por serviço prestado no exercício anterior.

**Regime de Competência:** considera o **fato gerador** da transação como motivador para o registro contábil independentemente de recebimento ou pagamento. Receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem. Ex.: despesa com aquisição é contabilizada na entrega do bem, mesmo que o pagamento ocorra posteriormente.

Na Contabilidade Pública, o regime de contabilização adotado é o da **COMPETÊNCIA**.



Isso significa que as **receitas** e **despesas** públicas, as quais serão conceituadas nas próximas aulas, devem ser reconhecidas, sob o **enfoque patrimonial** (o qual se refere à Contabilidade Pública) por meio do regime de **competência**.

Isso ocorre apesar da revogação das Resoluções CFC nºs 750/1993 e 1.111/2007, que dispunham sobre o princípio da competência. Ambas foram revogadas pela NBC TSP – Estrutura Conceitual, que traz o seguinte sobre a utilização do regime de contabilização por competência no setor público:

As demonstrações contábeis e os relatórios de EFP têm muito em comum. Ambas as estruturas de relatórios estão voltadas para (a) informação contábil, **baseada no regime de competência**, (b) ativos, passivos, receitas e despesas governamentais e (c) informações abrangentes sobre os fluxos de caixa. (Prefácio)

A estrutura conceitual estabelece os conceitos que fundamentam a elaboração e a divulgação dos Relatórios Contábeis de Propósito Geral das Entidades do Setor Público (RCPGs), os quais devem ser elaborados com base no **regime de competência**. (Cap. 1, item 1.1)

E para não haver dúvidas, o MCASP (8ª ed., pg. 21) arrematou o assunto da seguinte maneira:

Registro dos fatos que afetam o patrimônio público segundo o **regime de competência**: as variações patrimoniais aumentativas (VPA) e as variações patrimoniais diminutivas (VPD) registram as transações que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, devendo ser reconhecidas nos períodos a que se referem, **segundo seu fato gerador**, seja, elas dependentes ou independentes da execução orçamentária.

A **aplicação integral** na Contabilidade Pública do regime de contabilização por competência foi resultado da convergência da CASP com as normas internacionais e teve início com a edição da Resolução CFC nº 1.111/2007 e Portaria STN/SOF nº 03/2008.

**Antes**, aplicava-se na Contabilidade Pública um regime misto de contabilização: de **caixa** para as **receitas** e **de competência** para as **despesas**, conforme os ditames da Lei nº 4.320/1964, art. 35, o qual é transcrito abaixo:

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:  
I - as receitas nele arrecadadas;  
II - as despesas nele legalmente empenhadas.

Veremos mais à frente, nas aulas sobre receita e despesa pública, os conceitos de “**arrecadação**” e “**empenho**” mencionados no artigo acima. Por ora, nos interessa saber que esse costumava ser o entendimento também no âmbito da CASP, herança de quando o orçamento público tinha um papel mais relevante no objeto de estudo e controle da Contabilidade Pública.

Atualmente, no entanto, esse **regime misto** aplica-se apenas sob o **enfoque orçamentário**, isto é, para fins de análise e acompanhamento da execução do orçamento anual e desembolso.

Portanto, fique atento à mudança do regime de contabilização da receita e da despesa **sob o enfoque patrimonial**, ou seja, no âmbito da Contabilidade Pública, o qual agora é apenas por **competência**. Resumindo:

Contas de Natureza de Informação Orçamentária			Contas de Natureza de Informação Patrimonial		
Evento	Critério	Base normativa	Evento	Critério	Base normativa
Receita orçamentária	Arrecadação	Lei nº 4.320/1964, art. 35	Varição Patrimonial Aumentativa	Competência	NBC TSP – Estrutura Conceitual
Despesa orçamentária	Empenho	Lei nº 4.320/1964, art. 35	Varição Patrimonial Diminutiva	Competência	NBC TSP – Estrutura Conceitual

Não se preocupem nesse momento se vocês não tenham entendido plenamente algum dos termos do quadro. Tudo ficará bem mais claro nas próximas duas aulas!

Vejamos como esse assunto cai em prova:

## Questão para fixar

**(Cespe – SEFAZ/RS – 2018)** Acerca dos regimes de contabilização estabelecidos para os entes públicos, julgue os itens a seguir

I - No setor público, o regime orçamentário reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro em que o empenho foi realizado e a receita orçamentária no exercício financeiro em que foi lançada.

II - O regime contábil aplicável às entidades do setor público é o regime de competência, ou seja, receitas e despesas devem ser reconhecidas nos períodos a que se referem, conforme seu fato gerador.

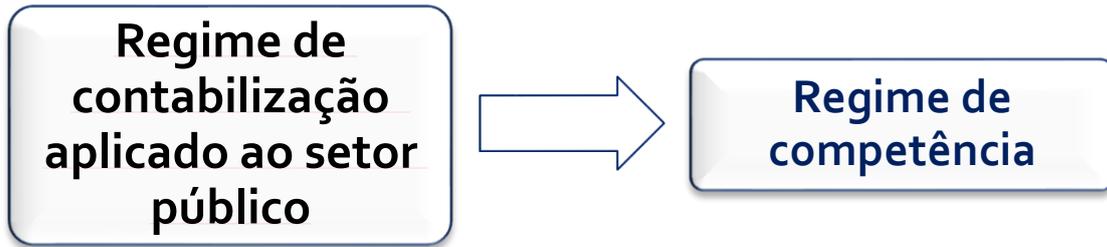
III – Os entes públicos adotam o regime financeiro de caixa, em que despesas e receitas são respectivamente contabilizadas nos momentos de pagamento e de recebimento, como forma de garantia da transparência pública.

- A) Apenas o item I está certo
- B) Apenas o item II está certo.
- C) Apenas os itens I e III estão certos.
- D) Apenas os itens II e III estão certos.
- E) Todos os itens estão certos.

### RESOLUÇÃO:

O item I está **errado**. Sob o **enfoque orçamentário**, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/1964, pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas e as receitas nele arrecadadas (e não lançadas como diz no texto do item).

O item II está **correto**. Vejamos nosso esquema novamente:



E o item III está **errado** também. Como vimos na resolução do item II, o regime de contabilização aplicável ao setor público é o de **competência**.

Gabarito: **LETRA B**

## Questões Comentadas

1. (CESPE – CGM de João Pessoa/PB – 2018) Com relação aos regimes contábeis orçamentário e patrimonial, julgue os itens a seguir.

67 No regime contábil patrimonial, as receitas dos entes públicos obedecem ao regime de competência, devendo ser registradas como variações patrimoniais ativas ou aumentativas.

### RESOLUÇÃO:

Exato! De acordo com o MCASP, no regime patrimonial, é adotado o regime de **competência** tanto para as receitas como para as despesas, conforme tabela a seguir:

Contas de Natureza de Informação Orçamentária			Contas de Natureza de Informação Patrimonial		
Evento	Critério	Base normativa	Evento	Critério	Base normativa
Receita orçamentária	Arrecadação	Lei nº 4.320/1964, art. 35	Varição Patrimonial Aumentativa	Competência	NBC TSP – Estrutura Conceitual
Despesa orçamentária	Empenho	Lei nº 4.320/1964, art. 35	Varição Patrimonial Diminutiva	Competência	NBC TSP – Estrutura Conceitual

Nesse sentido, no regime contábil patrimonial, as receitas dos entes públicos de fato obedecem ao regime de **competência**, devendo ser registradas como variações patrimoniais ativas ou aumentativas. “Variação ativa” é um sinônimo de “Variação Aumentativa”, ou seja, aquelas que produzem aumento na situação patrimonial líquida.

Gabarito: **CERTO**

2. (CESPE/CGM de João Pessoa/PB – 2018) Com relação aos regimes contábeis orçamentário e patrimonial, julgue os itens a seguir.

68 O reconhecimento da receita no regime contábil orçamentário ocorre no momento de sua arrecadação, em obediência ao regime de competência.

### RESOLUÇÃO:

O reconhecimento da receita pública orçamentária é feito da seguinte maneira:

Fato gerador (**lançamento**) → enfoque **patrimonial (REGIME DE COMPETÊNCIA)**

**Arrecadação** → enfoque **orçamentário (REGIME DE CAIXA)**

Assim, o reconhecimento da receita no regime contábil orçamentário ocorre no momento de sua arrecadação, em obediência ao regime de **CAIXA**, e não de competência.

Gabarito: **ERRADO**

3. (CESPE/CGM de João Pessoa/PB – 2018) A respeito da receita orçamentária, julgue os itens a seguir.
- 74 Do ponto de vista orçamentário, as receitas são reconhecidas a partir da sua arrecadação.

**RESOLUÇÃO:**

O reconhecimento da receita pública orçamentária é feito da seguinte maneira:

**Fato gerador (lançamento) → enfoque patrimonial (REGIME DE COMPETÊNCIA)**

**Arrecadação → enfoque orçamentário (REGIME DE CAIXA)**

Nesse sentido, do ponto de vista orçamentário, as receitas são realmente reconhecidas a partir da sua arrecadação.

**Gabarito: CERTO**

---

4. (CESPE – ABIN – 2018) Com relação aos conceitos, ao objeto e ao campo de aplicação da contabilidade ao setor público, julgue os itens subsequentes.

120 O objetivo da contabilidade aplicada ao setor público é uniformizar os procedimentos contábeis para o correto controle patrimonial das entidades por ela abrangidas.

**RESOLUÇÃO:**

De acordo com a NBC T 16.1, entre os objetivos da CASP está o de FORNECER aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão.

Assim, o objetivo da contabilidade aplicada ao setor público **NÃO** é uniformizar os procedimentos contábeis para o correto controle patrimonial das entidades por ela abrangidas.

**Observação:**

O gabarito preliminar do item era ERRADO. Entretanto, o item acabou sendo anulado, pois a resolução (NBC T 16.1) objeto da cobrança realizada no item já estava revogada.

Achamos importante trazer o item para a aula mesmo com a anulação, para demonstrar o posicionamento da banca em relação ao tema. Assim, questões futuras que porventura venham a cobrar o conteúdo da NBC T 16.1 deverão ser anuladas.

**Gabarito: ANULADA**

---

5. (CESPE – ABIN – 2018) Com relação aos conceitos, ao objeto e ao campo de aplicação da contabilidade ao setor público, julgue os itens subsequentes.

121 As entidades abrangidas pela contabilidade do setor público obrigadas à adoção de escopo integral incluem as entidades governamentais e os serviços sociais.

**RESOLUÇÃO:**

Note que a questão se referiu à adoção de escopo **integral**, o que remete a NBC T 16.1, já revogada. De acordo com a NBC T 16.1, as entidades abrangidas pelo campo de aplicação devem observar as normas e as técnicas próprias da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, considerando-se o seguinte ESCOPO:

- (a) **INTEGRALMENTE**, as entidades governamentais, os serviços sociais e os conselhos profissionais;

(b) **PARCIALMENTE**, as demais entidades do setor público, para garantir procedimentos suficientes de prestação de contas e instrumentalização do controle social.

Logo, estaria correto afirmar que as entidades abrangidas pela contabilidade do setor público obrigadas à adoção de escopo integral incluem as entidades governamentais e os serviços sociais.

#### Observação:

O gabarito preliminar do item era CERTO. Entretanto, o item acabou sendo anulado, pois a resolução (NBC T 16.1) objeto da cobrança realizada no item já estava revogada.

Achamos importante trazer o item para a aula mesmo com a anulação, para demonstrar o posicionamento da banca em relação ao tema. Assim, questões futuras que porventura venham a cobrar o conteúdo da NBC T 16.1 deverão ser anuladas.

**Gabarito: ANULADA**

---

6. (CESPE – TCE/PA – 2016) Com referência à contabilidade aplicada ao setor público, julgue os itens subsequentes.

98 Deve aplicar normas de contabilidade pública fundação pública de direito privado que receba recursos do estado do Pará para o custeio de suas atividades.

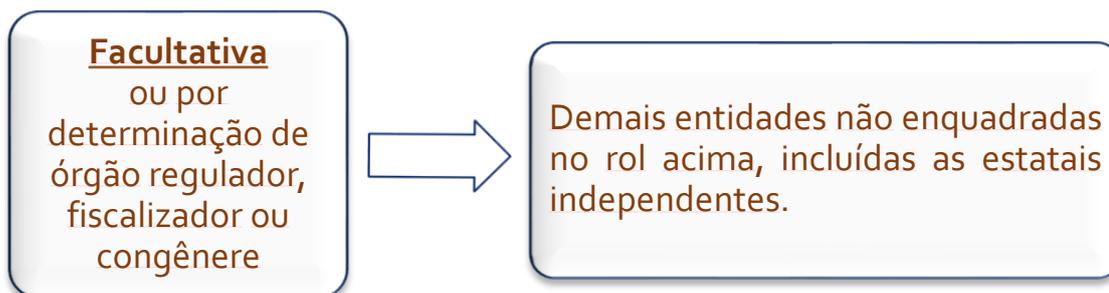
#### RESOLUÇÃO:

Pessoal, apesar de esse concurso ter exigido conhecimentos acerca da NBC T 16.1 (revogada), tais como a aplicação integral ou parcial das normas de Contabilidade Pública, vamos resolvê-la conforme as normas atualmente vigentes para treinar. Para tanto, vamos relembrar o nosso resumo esquemático de campo de aplicação:

**Obrigatória**

#### Entidades do Setor Público:

- a) Governos nacionais, estaduais, distrital e municipais (Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Tribunais de Contas, Defensorias e Ministério Público);
- b) órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações (instituídas e mantidas pelo poder público);
- c) fundos, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta (inclusive as empresas estatais dependentes).



Como o item menciona uma fundação que recebe recursos do estado do Pará para custeio de suas atividades. Assim, ela se enquadra no conceito de fundação instituída e mantida pelo Poder Público, devendo, portanto, aplicar as normas de Contabilidade Pública **obrigatoriamente**.

**Observação:**

O item também foi considerado certo à época, quando a NBC T 16.1 ainda estava em vigor.

**Gabarito: CERTO**

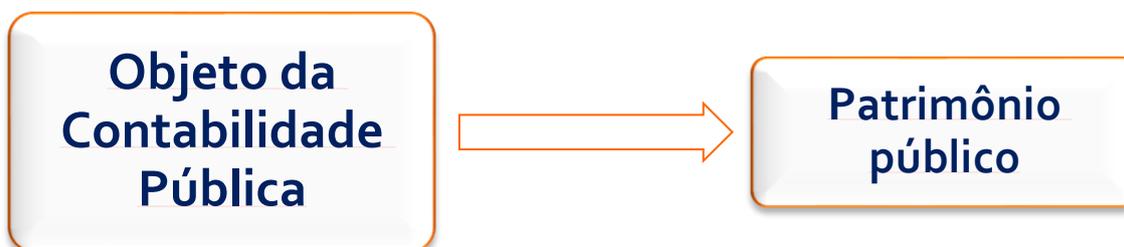
---

7. (CESPE – TCE/PA – 2016) Acerca de contabilidade pública, julgue os itens a seguir.

63 O objeto da contabilidade aplicada ao setor público é a prestação de contas, aos cidadãos, a respeito da situação patrimonial das entidades públicas.

**RESOLUÇÃO:**

Note que o comando da questão tentou confundir objeto com objetivo da CASP! Não se deixem enganar, o **OBJETO** da CASP é o Patrimônio Público.



Embora esse conceito estivesse expresso de forma literal na NBC T 16.1, o Brasil adota uma escola patrimonialista em seu modelo de contabilidade pública, o que significa que o objeto é da nossa contabilidade é o patrimônio público. Esse é um conceito doutrinário, que pode aparecer em uma prova de concurso, em que pese a revogação da norma.

**Gabarito: ERRADO**

---

8. (CESPE – TCE/SC – 2016) A respeito do campo de aplicação e dos objetivos da contabilidade pública, julgue os itens a seguir.

83 Os objetivos da contabilidade aplicada ao setor público incluem informar os usuários da informação contábil relativa às mutações do patrimônio das entidades do setor público.

#### RESOLUÇÃO:

De acordo com a NBC T 16.1, entre os objetivos da CASP está o de **FORNECER** aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas **mutações**, em apoio ao processo de tomada de decisão.

#### Observação:

À época da prova, a NBC T 16.1 ainda estava em vigor. Caso a prova fosse hoje, a assertiva deveria ser anulada, em virtude da revogação da referida norma.

Apesar de ser um pouco antiga, consideramos importante resolver a questão, de modo que o candidato tenha capacidade de reconhecer o conteúdo da NBC T 16.1, solicitando a anulação da questão caso esta norma venha a ser objeto de cobrança em concursos.

#### Gabarito: CERTO

---

9. (CESPE – TCE/SC – 2016) A respeito do campo de aplicação e dos objetivos da contabilidade pública, julgue os itens a seguir.

84 Cabe aos tribunais de contas garantir procedimentos suficientes de prestação de contas e instrumentalização do controle social, sendo-lhes facultado observar as normas e técnicas próprias da contabilidade aplicada ao setor público.

#### RESOLUÇÃO:

Pessoal, essa questão exige conhecimento da NBC T 16.1, já revogada, para ser respondida. De acordo com essa norma, um dos **OBJETIVOS** da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é **FORNECER** aos usuários o necessário **suporte para instrumentalização do controle social**.

Também, segundo a NBC T 16.1, as entidades abrangidas pelo campo de aplicação devem observar as normas e as técnicas próprias da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, considerando-se o seguinte ESCOPO:

(a) **INTEGRALMENTE**, as entidades governamentais, os serviços sociais e os conselhos profissionais;

(b) **PARCIALMENTE**, as demais entidades do setor público, para garantir procedimentos suficientes de prestação de contas e instrumentalização do controle social.

Entidade do Setor Público é o conjunto: órgãos, fundos e pessoas jurídicas de direito público ou que, possuindo personalidade jurídica de direito privado, recebam, guardem, movimentem, gerenciem ou apliquem **DINHEIROS, BENS E VALORES PÚBLICOS**, na execução de suas atividades.

Portanto, observa-se que os tribunais de contas estavam inseridos no escopo integral, visto que são órgãos da administração direta. Logo, eles são **obrigados**, e não facultados como afirmou o item, a observar as normas e técnicas próprias da contabilidade aplicada ao setor público.

Vale mencionar que, à luz das normas atuais (a NBC TSP – Estrutura Conceitual), os Tribunais de Contas também são obrigados a aplicar as normas de Contabilidade Pública. Vamos ver nosso resumo esquemático:

**Obrigatória**

## Entidades do Setor Público:

- a) Governos nacionais, estaduais, distrital e municipais (Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Tribunais de Contas, Defensorias e Ministério Público);
- b) órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações (instituídas e mantidas pelo poder público);
- c) fundos, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta (inclusive as empresas estatais dependentes).

**Observação:**

À época da prova, a NBC T 16.1 ainda estava em vigor. Caso a prova fosse hoje, a assertiva deveria ser anulada, em virtude da revogação da referida norma.

Apesar de ser um pouco antiga, consideramos importante resolver a questão, de modo que o candidato tenha capacidade de reconhecer o conteúdo da NBC T 16.1, solicitando a anulação da questão caso esta norma venha a ser objeto de cobrança em concursos.

**Gabarito: ERRADO**

**10. (Cespe – FUB – 2015)** Relativamente ao objeto e campo de aplicação da contabilidade aplicada ao setor público e à composição do patrimônio da UnB, julgue o item que se segue.

Na qualidade de entidade governamental, a UnB deve observar todas as normas e técnicas próprias da contabilidade aplicada ao setor público.

**RESOLUÇÃO:**

Pessoal, apesar de esse concurso ter exigido conhecimentos acerca da NBC T 16.1 (revogada), tais como a aplicação integral ou parcial das normas de Contabilidade Pública, vamos resolvê-la conforme as normas atualmente vigentes para treinar. Para tanto, vamos relembrar o nosso resumo esquemático de campo de aplicação:

Vamos rever o nosso resumo esquemático sobre campo de aplicação da Contabilidade Pública:

**Obrigatória**

## Entidades do Setor Público:

- a) Governos nacionais, estaduais, distrital e municipais (Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Tribunais de Contas, Defensorias e Ministério Público);
- b) órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações (instituídas e mantidas pelo poder público);
- c) fundos, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta (inclusive as empresas estatais dependentes).

Pessoal, como a UnB é uma **fundação** instituída e mantida pelo Poder Público, ela é abrangida pelo campo de aplicação da Contabilidade Pública, tendo, portanto, de observar **obrigatoriamente** as normas e técnicas próprias da CASP.

**Observação:**

O item também foi considerado certo à época, quando a NBC T 16.1 ainda estava em vigor.

**Gabarito: CERTO**

11. (CESPE – TCE/RN – 2015) Julgue os próximos itens, relacionados a receitas e despesas públicas.

110 Embora o lançamento, a arrecadação e o recolhimento sejam estágios da receita pública, é apenas nesse último que ocorre o reconhecimento da receita pública, mediante o cumprimento do regime de caixa das receitas públicas.

**RESOLUÇÃO:**

Note que uma vez que o item fez alusão ao regime de caixa das receitas públicas, ele trata do reconhecimento da receita sob o **enfoque orçamentário**, que é feito da seguinte maneira:

**Fato gerador (lançamento) → enfoque patrimonial (REGIME DE COMPETÊNCIA)**

**Arrecadação → enfoque orçamentário (REGIME DE CAIXA)**

Com isso, embora o lançamento, a arrecadação e o recolhimento sejam estágios da receita pública, os quais estudaremos posteriormente, é apenas na **arrecadação**, e não no recolhimento, que ocorre o reconhecimento da receita pública sob o **enfoque orçamentário**, mediante o cumprimento do regime de caixa.

**Gabarito: ERRADO**

12. (CESPE – TCU – 2015) Julgue os itens a seguir, que dizem respeito à contabilidade pública, seu campo de aplicação, objeto e objetivos descritos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

**159** A função social da contabilidade pública é fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados, sejam os de natureza orçamentária, econômica, financeira ou física do patrimônio da entidade do setor público, visando atender aos aspectos legais, independentemente do controle social.

#### RESOLUÇÃO:

Nos termos da NBC T 16.1, a função social da Contabilidade Aplicada ao Setor Público deve refletir, sistematicamente, o ciclo da administração pública para EVIDENCIAR informações necessárias à tomada de decisões, à prestação de contas e à instrumentalização do controle social.

Para tentar confundir o candidato, o item apresentou o objetivo da contabilidade pública, tentando misturar com o da sua função social. Logo o item estava **errado**.

#### Observação:

À época da prova, a NBC T 16.1 ainda estava em vigor. Caso a prova fosse hoje, a assertiva deveria ser anulada, em virtude da revogação da referida norma.

Apesar de ser um pouco antiga, consideramos importante resolver a questão, de modo que o candidato tenha capacidade de reconhecer o conteúdo da NBC T 16.1, solicitando a anulação da questão caso esta norma venha a ser objeto de cobrança em concursos.

**Gabarito: ERRADO**

**13. (Cespe – TCU – 2015 - Adaptada)** Julgue o item a seguir, que dizem respeito à contabilidade pública, seu campo de aplicação, objeto e objetivos descritos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

As entidades do setor público são abrangidas pelo campo de aplicação da contabilidade aplicada ao setor público devendo aplicá-la de forma obrigatória. Os serviços sociais e os conselhos profissionais, pelo contrário, podem observar as normas e técnicas próprias da CASP facultativamente.

#### RESOLUÇÃO:

Essa questão foi adaptada justamente para a resolvermos conforme as normas atualmente vigentes sobre campo de aplicação das normas e técnicas da CASP. Para isso, vamos lembrar do nosso esquema de campo de aplicação:

**Obrigatória**



#### Entidades do Setor Público:

- a) Governos nacionais, estaduais, distrital e municipais (Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Tribunais de Contas, Defensorias e Ministério Público);
- b) órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações (instituídas e mantidas pelo poder público);
- c) fundos, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta (inclusive as empresas estatais dependentes).

Como se pode ver, os serviços sociais (também chamados de Sistema S: Senai, Sebrae, SESC, SESI, etc) e os conselhos profissionais não se incluem no rol de entidades do setor público e, por isso, aplicam as regras e normas da CASP apenas de modo **facultativo** ou por determinação de órgão regulador, fiscalizados ou congêneres.

Gabarito: **CERTO**

14. (Cespe – MPU – 2015) As empresas públicas que recebem da União recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral estão obrigatoriamente incluídas no orçamento fiscal.

**RESOLUÇÃO:**

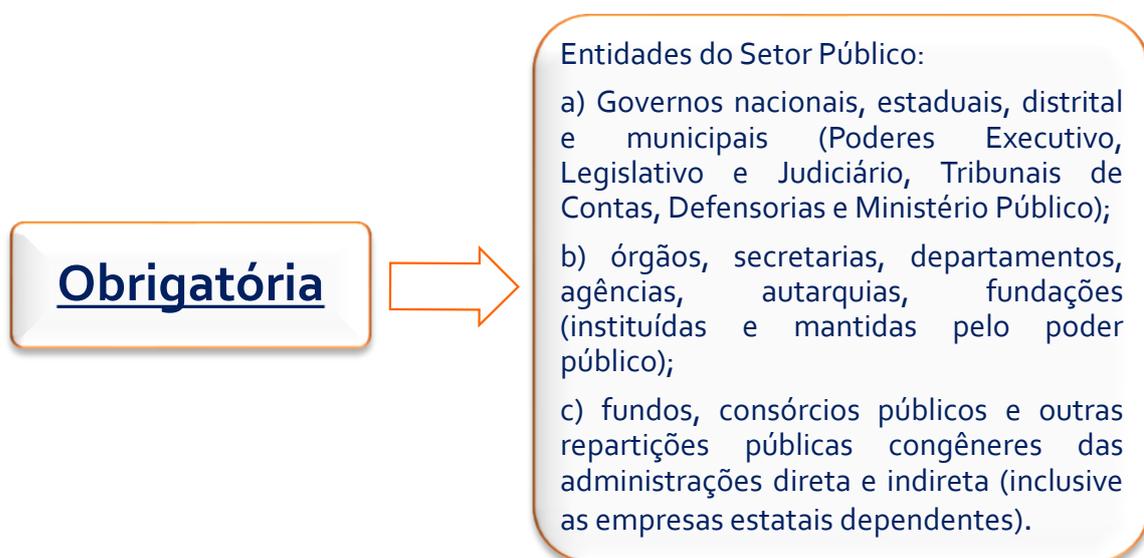
Vamos relembrar o conceito de estatal dependente e independente:

Considera-se que a empresa pública ou sociedade de economia mista é **estatal dependente** se ela recebe recursos financeiros do ente controlador para pagamento de despesas com pessoal ou despesas com custeio em geral ou despesas de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

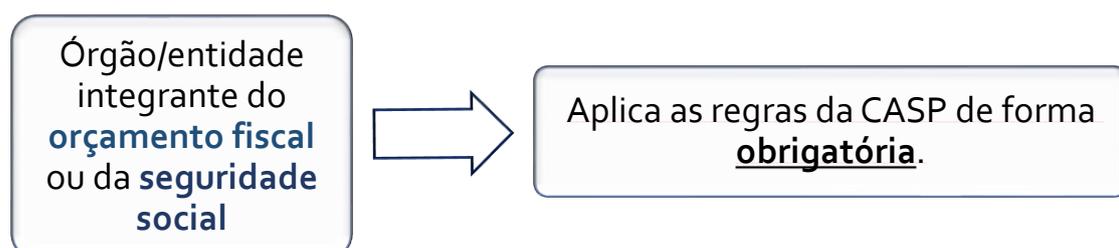
Por exclusão, as **estatais independentes** são todas as entidades públicas controladas que não se enquadram na definição acima.

Logo, a empresa de que trata o comando da questão é uma **empresa estatal dependente**.

Também vimos que elas estão sujeitas à aplicação obrigatória das regras e normas da CASP:



Por fim, vimos que:



Ocorre que o contrário também é válido, ou seja, se a entidade aplica as regras da CASP, então ela integra o orçamento fiscal e/ou da seguridade social!

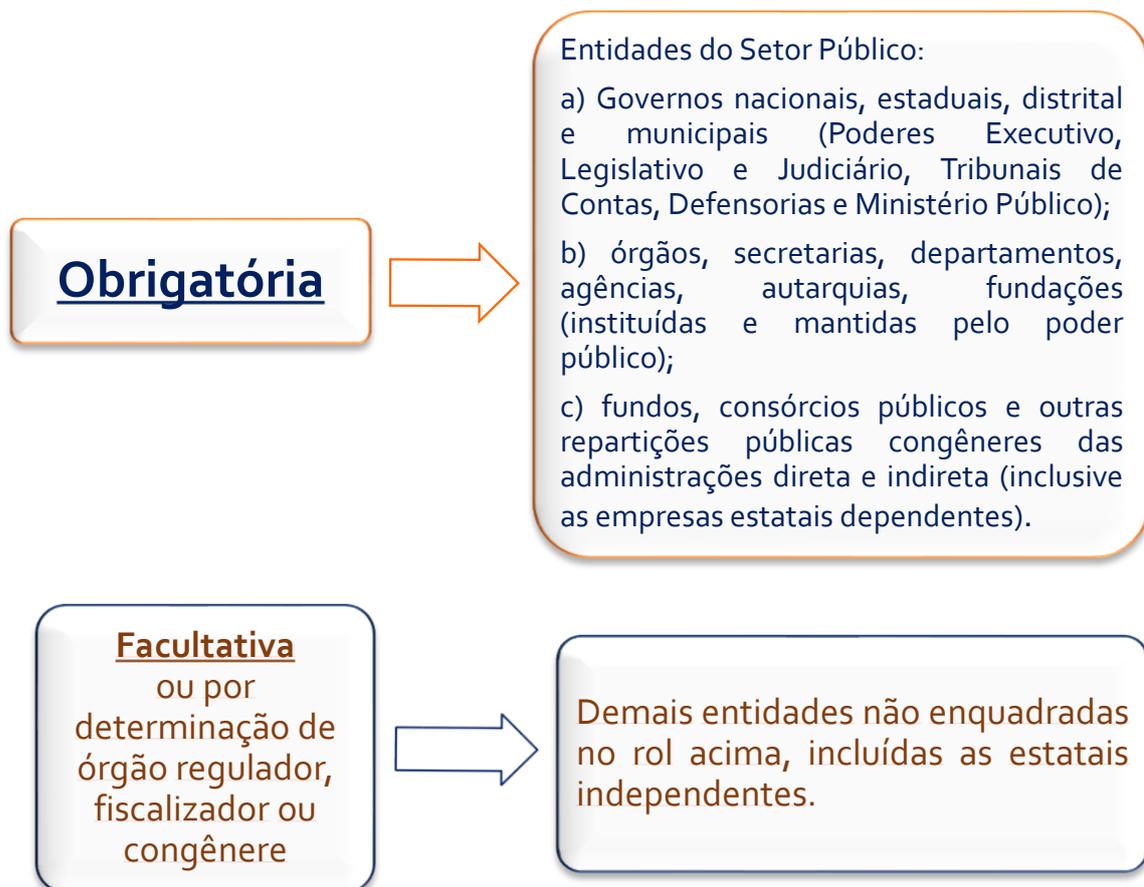
Gabarito: **CERTO**

15. (CESPE – MPU – 2015) Julgue os itens a seguir, acerca do papel do Ministério Público da União (MPU) relativamente ao campo de atuação e objetivo no âmbito da contabilidade aplicada ao setor público.

81 Por ser uma entidade governamental, o MPU deve disponibilizar informações sobre aspectos de natureza financeira e física do seu patrimônio.

#### RESOLUÇÃO:

Essa questão basicamente pergunta se o MPU se sujeita ou não às normas de Contabilidade Pública. Apesar de esse concurso ter exigido conhecimentos acerca da NBC T 16.1 (revogada), por exemplo, se as normas da Contabilidade Pública se aplicam integral ou parcialmente, nós vamos resolvê-la conforme as normas atualmente vigentes para treinarmos, ok? Para tanto, vamos relembrar primeiramente o nosso resumo esquemático sobre campo de aplicação da Contabilidade Pública:



Note, portanto, que sob a luz das normas atuais, o item está **certo**, uma vez que nas entidades do setor público que aplicam obrigatoriamente as normas de Contabilidade Pública se insere o Ministério Público.

Observação:

O item também foi considerado certo à época. No entanto, caso a prova fosse hoje, a assertiva deveria ser anulada, em virtude de a NBC T 16.1 estar revogada.

Apesar de ser um pouco antiga, consideramos importante resolver a questão, de modo que o candidato tenha capacidade de reconhecer o conteúdo da NBC T 16.1, solicitando a anulação da questão caso esta norma venha a ser objeto de cobrança em concursos.

**Gabarito: CERTO**

---

**16. (CESPE – ANS – 2013)** No que se refere à operacionalização da contabilidade governamental, julgue os itens subsequentes.

**117** As demonstrações de fluxo de caixa e de resultado econômico integram o conjunto de demonstrações constantes dos anexos da Lei n.º 4.320/1964.

**RESOLUÇÃO:**

Os anexos da **Lei 4.320/1964** só traziam inicialmente os modelos para os 4 demonstrativos definidos na lei (**Balanco Orçamentário – BO**, **Balanco Financeiro – BF**, **Balanco Patrimonial – BP** e **Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP**).

Posteriormente (Portaria nº 665/2010), foram **inseridas** nos anexos da Lei a **DFC**, **DRE** e **DMPL**, conforme NBC T 16.6.

Entretanto, depois disso, a **DRE foi excluída** do rol dos balanços público, por intermédio da Portaria STN nº 438/2012.

**Observação 1:**

O gabarito preliminar era **CERTO**. **Justificativa para alteração:** “A demonstração do resultado econômico foi excluída dos anexos da Lei nº 4.320/1964 pela Portaria STN nº 438, de 12 de julho de 2012. Por esse motivo, opta-se pela alteração do gabarito do item”.

**Observação 2:**

À época da prova, a NBC T 16.6 ainda estava em vigor. Entretanto, apesar de esta norma ter sido revogada pela NBC T SP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, isso não mudaria o julgamento do item, nem ensejaria a sua anulação, pois a nova norma manteve esse mesmo padrão, de não incluir a DRE no rol de demonstrativos contábeis públicos.

**Gabarito: ERRADO**

---

**17. (CESPE – MPU – 2013)** A respeito do plano de contas aplicado ao setor público, do regime contábil e da Conta Única do Tesouro, julgue os itens que se seguem.

**114** O reconhecimento da receita, sob o enfoque orçamentário, ocorre no momento da arrecadação, de acordo com o regime de caixa.

**RESOLUÇÃO:**

O reconhecimento da receita pública orçamentária é feito da seguinte maneira:

**Fato gerador (lançamento) → enfoque patrimonial (REGIME DE COMPETÊNCIA)**

**Arrecadação → enfoque orçamentário (REGIME DE CAIXA)**

Logo, o reconhecimento da receita, sob o **enfoque orçamentário**, ocorre de fato no momento da arrecadação, de acordo com o regime de caixa.

**Gabarito: CERTO**

---

**18. (CESPE – CAPES – 2012)** Considerando a Lei n.º 4.320/1964 e suas alterações, julgue os itens seguintes, relativos às demonstrações contábeis e ao campo de atuação da contabilidade governamental.

**78** A contabilidade pública, por registrar atos contábeis inerentes ao orçamento público, aplica os princípios orçamentários e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial das entidades governamentais.

**RESOLUÇÃO:**

De acordo com a NBC T 16.1, a Contabilidade Aplicada ao Setor Público é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os **Princípios Fundamentais de Contabilidade**, e não **orçamentários**, e as normas contábeis direcionadas ao **controle patrimonial** de entidades do setor público.

Nesse sentido, muito embora os princípios orçamentários tenham relação com a contabilidade pública não se pode afirmar que a contabilidade pública, por registrar atos contábeis inerentes ao orçamento público, aplica tais princípios (orçamentários). Não é o que estava disposto na norma.

**Observação:**

À época da prova, a NBC T 16.1 ainda estava em vigor. Caso a prova fosse hoje, a assertiva deveria ser anulada, em virtude da revogação da referida norma.

Apesar de ser um pouco antiga, consideramos importante resolver a questão, de modo que o candidato tenha capacidade de reconhecer o conteúdo da NBC T 16.1, solicitando a anulação da questão caso esta norma venha a ser objeto de cobrança em concursos.

**Gabarito: ERRADO**

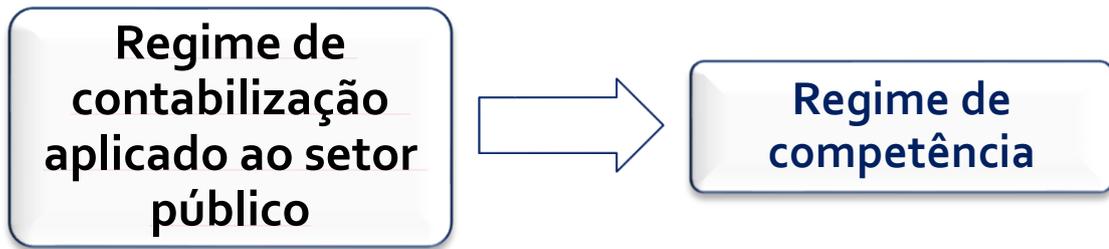
---

**19. (Comperve – SESAP/RN – 2018)** A legislação estabelece normas gerais sobre organização da contabilidade, visando efetuar o controle da execução orçamentária, assim como dos fatos da gestão econômico-financeira. O reconhecimento das receitas e despesas é um dos aspectos básicos da contabilidade aplicada ao setor público que devem ser conhecidos para que se possa avaliar adequadamente as informações financeiras. As receitas e as despesas, quando abordadas sob o ponto de vista patrimonial, são tratadas, respectivamente, pelos regimes

- A) de competência e contábil.
- B) de competência e patrimonial.
- C) de competência e de caixa.
- D) de competência e de competência.

**RESOLUÇÃO**

Vamos lembrar do nosso esquema:



Portanto, sob o enfoque patrimonial, o regime de **competência** aplica-se tanto a despesas quanto receitas.

Gabarito: **LETRA D**

20. (Cetrede – Ematerce – 2018) Com relação ao campo de aplicação da Contabilidade Pública, analise as afirmativas a seguir e marque (V) para as VERDADEIRAS e (F) para as FALSAS:

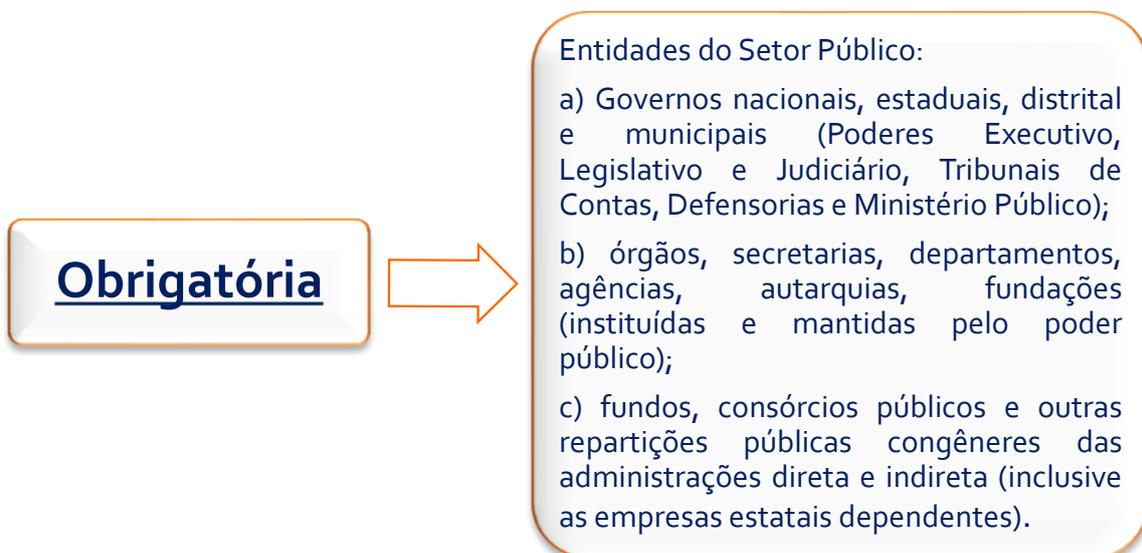
- ( ) Engloba todas as entidades governamentais, exceto as sociedades de economia mista.
- ( ) Engloba todas as entidades governamentais, exceto as empresas públicas.
- ( ) Engloba todas as entidades governamentais, membros da administração direta e indireta, sem nenhuma exceção.

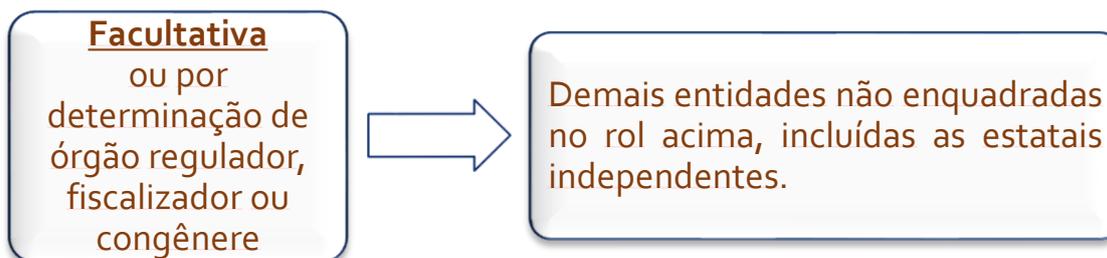
Marque a opção que apresenta a sequência CORRETA.

- A) V – F – F.
- B) F – V – F.
- C) F – F – V.
- D) F – F – F.
- E) V – V – F.

**RESOLUÇÃO:**

Vamos relembrar do nosso esquema sobre campo de aplicação antes de analisar as afirmações:





Passemos agora às afirmações:

A 1ª afirmação está **errada**, pois ela faz exceção às sociedades de economia mista de forma geral. No entanto, a aplicação obrigatória **inclui** as **empresas estatais dependentes**, sendo elas empresas públicas ou sociedades de economia mista.

A 2ª afirmação está **errada**, pois novamente faz uma exceção de forma geral, dessa vez direcionada às empresas públicas. No entanto, a aplicação obrigatória **inclui** as **empresas estatais dependentes**, sendo elas empresas públicas ou sociedades de economia mista.

A 3ª afirmação também está **errada**, pois ela não excetua entidades públicas da aplicação obrigatória das normas da CASP. Entretanto, as estatais independentes aplicam essas normas apenas de forma facultativa.

Logo, a alternativa **correta** é a letra **D**).

**Gabarito: Letra D**

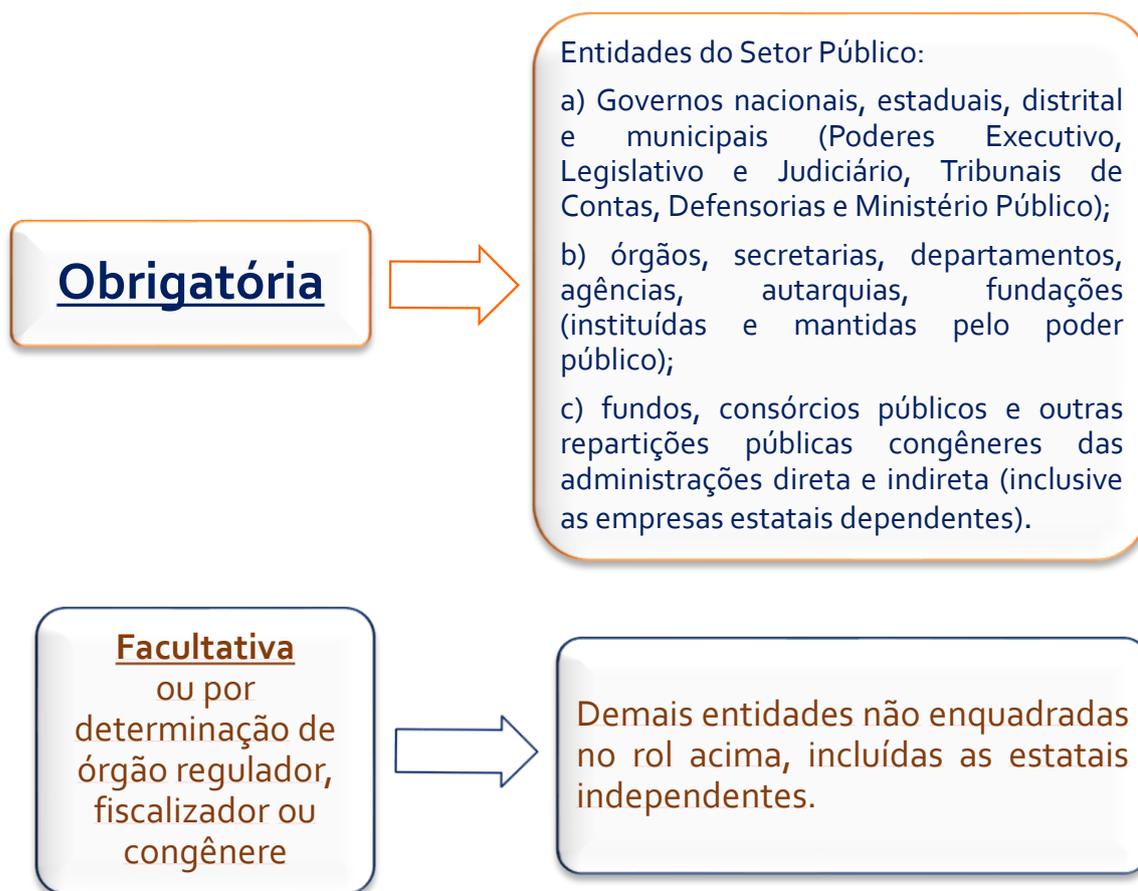
**21. (FGV – IBGE – 2017)** As entidades abrangidas pelo campo de aplicação devem observar as normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), considerando-se o escopo integral ou parcial. Das entidades a seguir, as que estão fora do campo de aplicação da CASP são:

- A) agências reguladoras;
- B) concessionárias de serviços públicos;
- C) entidades autárquicas;
- D) entidades fundacionais;
- E) órgãos de classes profissionais.

#### RESOLUÇÃO:

Pessoal, notem que essa questão utilizou as definições “parcial” e “integral” para a aplicação da Contabilidade Pública. Conforme vimos, essas classificações constavam da NBC T 16.1, revogada pela NBC TSP – Estrutura Conceitual. A título informativo, o gabarito da questão foi a letra **D**).

Para fins didáticos, vamos analisar as alternativas sob o campo de classificação vigente previsto na NBC TSP – Estrutura Conceitual (item 1.8). Para tanto, vamos relembrar que organizações se submetem à Contabilidade Pública de forma “obrigatória” e “facultativa”:



Nas alternativas **A), C) e D)** temos entidades que devem aplicar a CASP de forma **obrigatória**.

As alternativas constantes na alternativa **E)**, ou seja, os órgãos de classes profissionais aplicam **facultativamente** as regras da Contabilidade Pública por disposição expressa do MCASP ou em caso de determinação de órgão regulador, fiscalizador ou congênere.

Por fim, as concessionárias de serviços públicos (alternativa **B)**), não aplicam as regras da Contabilidade Pública.

**Observação:**

Caso a prova fosse hoje, a assertiva deveria ser anulada, em virtude de a questão ter exigido conhecimentos sobre a NBC T 16.1.

Ainda assim, consideramos importante resolver a questão, de modo que o candidato tenha capacidade de reconhecer o conteúdo da NBC T 16.1, solicitando a anulação da questão caso esta norma venha a ser objeto de cobrança em concursos.

**Gabarito: Letra B**

22. (Ibade – SEDUC/RO – 2016 - Adaptada) Considera-se objeto da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

- A) as unidades contábeis;
- B) o ciclo da administração pública;
- C) o fornecimento de informações úteis para a tomada de decisões;
- D) o orçamento público;
- E) o patrimônio das entidades públicas.

**RESOLUÇÃO:**

Essa é para lembrarmos e não confundir nunca mais!



**Gabarito: LETRA E**

23. (FCC – Prefeitura de Teresina/PI – 2016 – Adaptada) Estão no campo de aplicação da Contabilidade Pública, aplicando suas regras e normas obrigatoriamente, os seguintes órgãos e entidades:

I - As fundações públicas e os órgãos de controle externo da Administração pública.

II - Os órgãos do Poder Judiciário e as empresas contratadas para execução de obras públicas.

III - As empresas estatais dependentes e as assembleias legislativas.

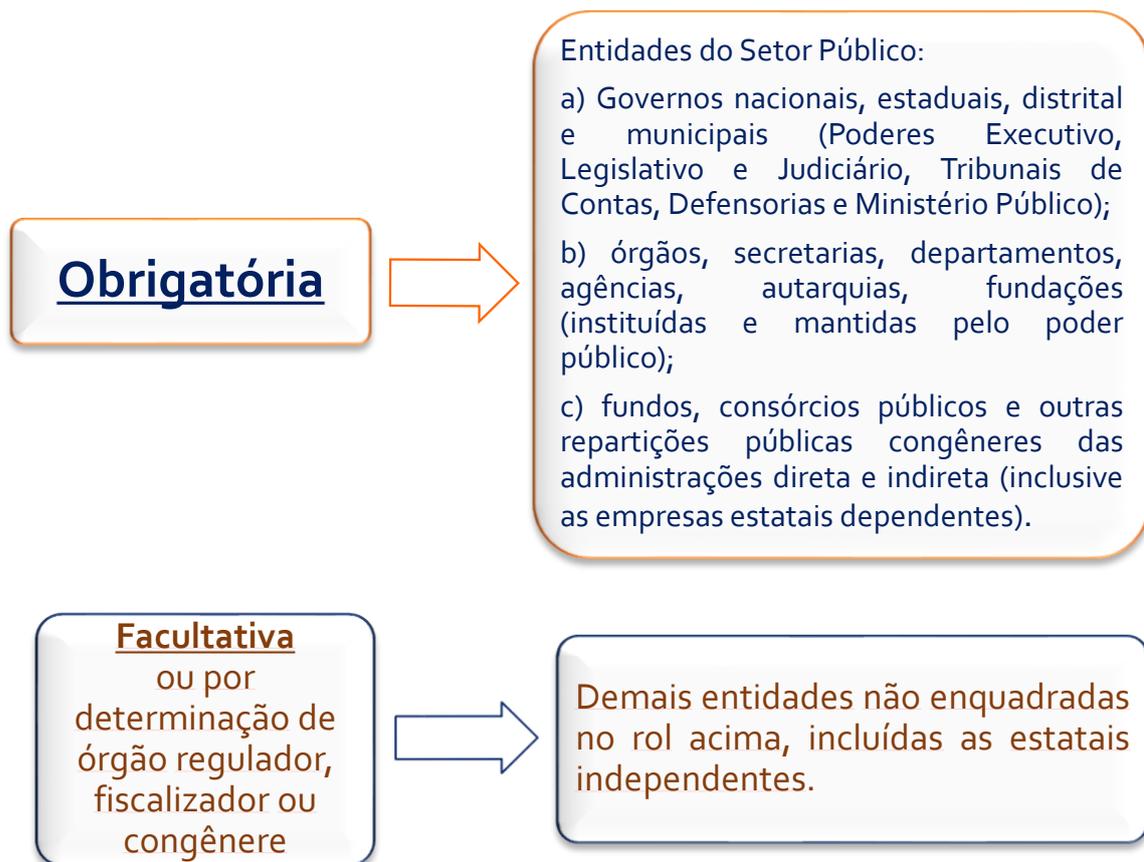
IV - Os institutos de previdência social dos servidores públicos e os conselhos profissionais.

V - As autarquias e as entidades não governamentais que apliquem recursos públicos, na execução de suas atividades.

- A) Estão certos os I, II e III;
- B) Estão certos os itens I, II e IV;
- C) Estão certos os itens II e IV;
- D) Estão certos os itens III e V;
- E) Estão os itens I e III.

**RESOLUÇÃO:**

Essa questão foi adaptada aqui justamente para a resolvermos conforme as normas vigentes sobre campo de aplicação das normas e técnicas da CASP. Para isso, vamos lembrar do nosso esquema de campo de aplicação:



Agora passemos a análise dos itens:

Item I: fundações públicas são constituídas por **patrimônio público**, sejam elas de direito público ou privado. Já órgãos de controle externo são os Tribunais de Contas. Portanto, ambos se sujeitam à aplicação **obrigatória** das normas e regras da CASP. Item **certo**.

Item II: os órgãos do Poder Judiciário se inserem no rol acima (mantidos pelo Poder Público). No entanto, empresas contratadas para execução de obras públicas são entidades privadas, portanto não sujeitas à aplicação das regras da CASP. Item **errado**.

Item III: as empresas estatais dependentes estão inseridas no rol acima, bem como as assembleias legislativas. Assim, ambas aplicam as regras e normas da CASP de forma **obrigatória**. Item **certo**.

Item IV: os institutos de previdência social dos servidores públicos podem ser órgãos ou autarquias, sujeitando-se, em ambos os casos, à aplicação obrigatória das normas e regras da CASP. Entretanto, os conselhos profissionais não constam do rol de entidades públicas do setor público que aplicam obrigatoriamente a CASP. Além disso o MCASP, dispõe expressamente que essas entidades podem aplicar as regras da Contabilidade Pública de forma **facultativa**. Item **errado**.

Item V: as autarquias se inserem no rol acima. Entretanto, entidades não governamentais são privadas, não se sujeitando à aplicação das regras e normas da CASP. Item **errado**.

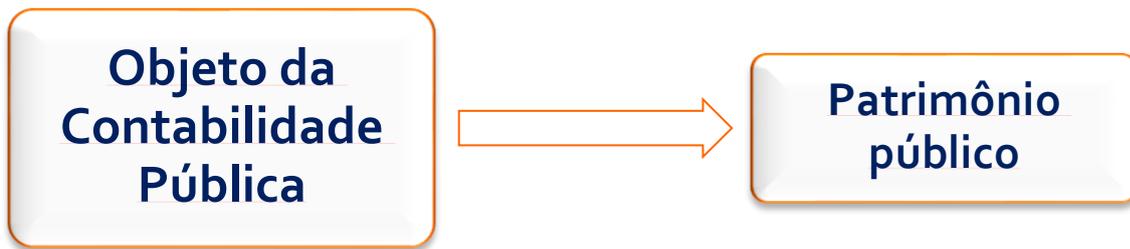
Assim, a alternativa **correta** é a letra **E**.

**Gabarito: LETRA E**

24. (FGV – DPE/MT – 2015) Assinale a opção que indica o objeto da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
- A) Entidades públicas
  - B) Demonstrações contábeis
  - C) Resultado público
  - D) Ativos públicos
  - E) Patrimônio público

**RESOLUÇÃO**

Como já vimos nesta aula, o objeto da Contabilidade Pública é o **Patrimônio Público**. Moleza, certo?



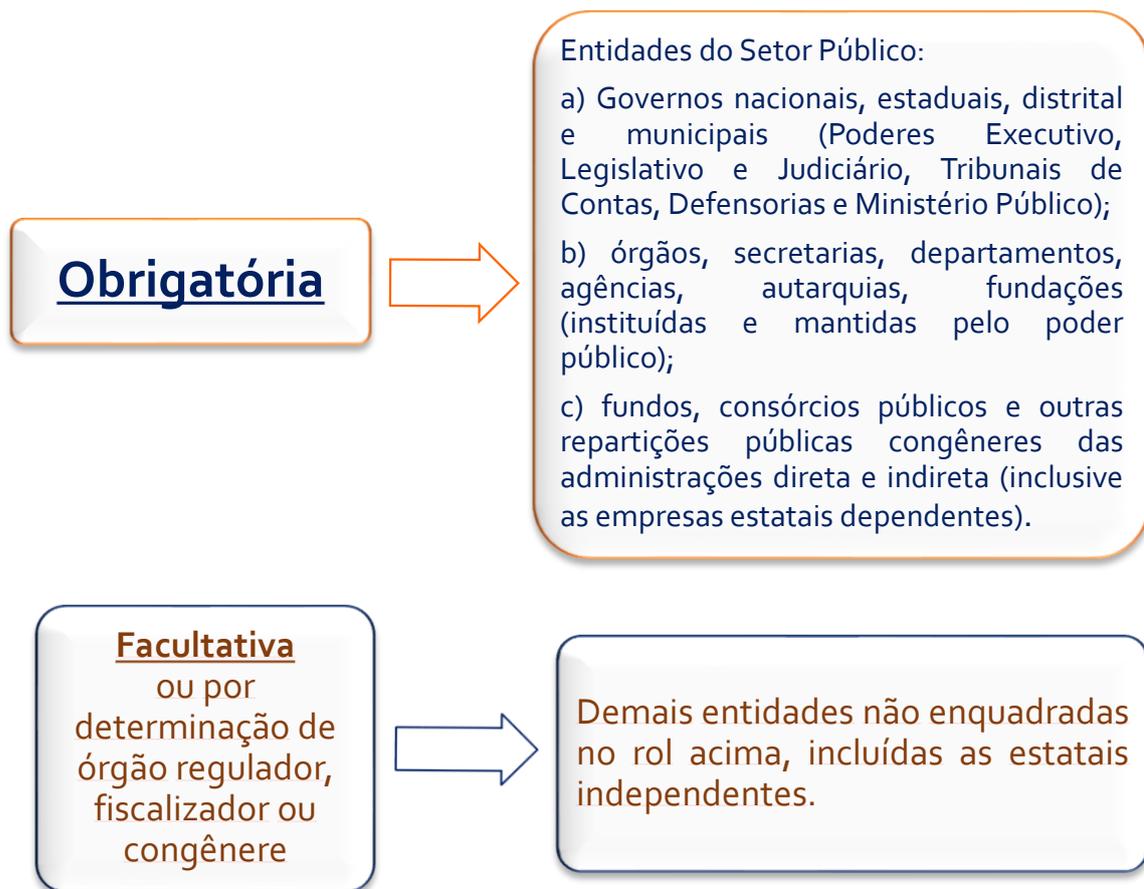
Gabarito: **LETRA E**

---

25. (FCC – PGE-BA – 2013 - Adaptada) O campo de aplicação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, segundo a Estrutura Conceitual Aplicável ao Setor Público, abrange obrigatoriamente
- A) os Tribunais de Contas, as Defensorias e Ministério Público.
  - B) as organizações da sociedade civil de interesse público.
  - C) todos os órgãos e entidades da Administração pública direta e indireta, exceto as empresas estatais dependentes.
  - D) as fundações privadas sem fins lucrativos.
  - E) as autarquias e as empresas públicas e sociedades de economia mista.

**RESOLUÇÃO:**

Essa questão foi adaptada aqui justamente para a resolvermos conforme as normas vigentes sobre campo de aplicação das normas e técnicas da CASP. Para isso, vamos lembrar do nosso esquema de campo de aplicação:



Assim, vamos às alternativas:

A alternativa **A)** está **correta**. Todos os órgãos estão inseridos no rol de entidades do Setor Público.

A alternativa **B)** está **errada**. As organizações da sociedade civil de interesse público são sempre organizações privadas, por mais que recebam recursos públicos para a prestação de algum serviço.

A alternativa **C)** as estatais **dependentes** também são abrangidas pelo conceito de entidades do setor público, aplicando as normas e regras da CASP de forma obrigatória. Alternativa **errada**.

A alternativa **D)** também está **errada**, pois trata-se de fundação constituída com patrimônio **privado**. Diferentemente, se a fundação fosse constituída com patrimônio público, fosse ela de direito público ou privada, estaria abrangida pelo conceito de entidades do setor público.

Por fim, a alternativa **E)** também está **errada**. As autarquias são abrangidas pelo conceito de entidades do setor público. Porém, as empresas públicas e sociedades de economia mista são abrangidas apenas quando forem estatais **dependentes**. Caso contrário, aplicam as normas da CASP de forma facultativa.

**Gabarito: LETRA A**

## Lista de questões

1. (CESPE – CGM de João Pessoa/PB – 2018) Com relação aos regimes contábeis orçamentário e patrimonial, julgue os itens a seguir.

67 No regime contábil patrimonial, as receitas dos entes públicos obedecem ao regime de competência, devendo ser registradas como variações patrimoniais ativas ou aumentativas.

2. (CESPE/CGM de João Pessoa/PB – 2018) Com relação aos regimes contábeis orçamentário e patrimonial, julgue os itens a seguir.

68 O reconhecimento da receita no regime contábil orçamentário ocorre no momento de sua arrecadação, em obediência ao regime de competência.

3. (CESPE/CGM de João Pessoa/PB – 2018) A respeito da receita orçamentária, julgue os itens a seguir.

74 Do ponto de vista orçamentário, as receitas são reconhecidas a partir da sua arrecadação.

4. (CESPE – ABIN – 2018) Com relação aos conceitos, ao objeto e ao campo de aplicação da contabilidade ao setor público, julgue os itens subsequentes.

120 O objetivo da contabilidade aplicada ao setor público é uniformizar os procedimentos contábeis para o correto controle patrimonial das entidades por ela abrangidas.

5. (CESPE – ABIN – 2018) Com relação aos conceitos, ao objeto e ao campo de aplicação da contabilidade ao setor público, julgue os itens subsequentes.

121 As entidades abrangidas pela contabilidade do setor público obrigadas à adoção de escopo integral incluem as entidades governamentais e os serviços sociais.

6. (CESPE – TCE/PA – 2016) Com referência à contabilidade aplicada ao setor público, julgue os itens subsequentes.

98 Deve aplicar normas de contabilidade pública fundação pública de direito privado que receba recursos do estado do Pará para o custeio de suas atividades.

7. (CESPE – TCE/PA – 2016) Acerca de contabilidade pública, julgue os itens a seguir.

63 O objeto da contabilidade aplicada ao setor público é a prestação de contas, aos cidadãos, a respeito da situação patrimonial das entidades públicas.

8. (CESPE – TCE/SC – 2016) A respeito do campo de aplicação e dos objetivos da contabilidade pública, julgue os itens a seguir.

83 Os objetivos da contabilidade aplicada ao setor público incluem informar os usuários da informação contábil relativa às mutações do patrimônio das entidades do setor público.

9. (CESPE – TCE/SC – 2016) A respeito do campo de aplicação e dos objetivos da contabilidade pública, julgue os itens a seguir.

**84** Cabe aos tribunais de contas garantir procedimentos suficientes de prestação de contas e instrumentalização do controle social, sendo-lhes facultado observar as normas e técnicas próprias da contabilidade aplicada ao setor público.

**10. (Cespe – FUB – 2015)** Relativamente ao objeto e campo de aplicação da contabilidade aplicada ao setor público e à composição do patrimônio da UnB, julgue o item que se segue.

Na qualidade de entidade governamental, a UnB deve observar todas as normas e técnicas próprias da contabilidade aplicada ao setor público.

**11. (CESPE – TCE/RN – 2015)** Julgue os próximos itens, relacionados a receitas e despesas públicas.

**110** Embora o lançamento, a arrecadação e o recolhimento sejam estágios da receita pública, é apenas nesse último que ocorre o reconhecimento da receita pública, mediante o cumprimento do regime de caixa das receitas públicas.

**12. (CESPE – TCU – 2015)** Julgue os itens a seguir, que dizem respeito à contabilidade pública, seu campo de aplicação, objeto e objetivos descritos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

**159** A função social da contabilidade pública é fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados, sejam os de natureza orçamentária, econômica, financeira ou física do patrimônio da entidade do setor público, visando atender aos aspectos legais, independentemente do controle social.

**13. (Cespe – TCU – 2015 - Adaptada)** Julgue o item a seguir, que dizem respeito à contabilidade pública, seu campo de aplicação, objeto e objetivos descritos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

As entidades do setor público são abrangidas pelo campo de aplicação da contabilidade aplicada ao setor público devendo aplicá-la de forma obrigatória. Os serviços sociais e os conselhos profissionais, pelo contrário, podem observar as normas e técnicas próprias da CASP facultativamente.

**14. (Cespe – MPU – 2015)** As empresas públicas que recebem da União recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral estão obrigatoriamente incluídas no orçamento fiscal.

**15. (CESPE – MPU – 2015)** Julgue os itens a seguir, acerca do papel do Ministério Público da União (MPU) relativamente ao campo de atuação e objetivo no âmbito da contabilidade aplicada ao setor público.

**81** Por ser uma entidade governamental, o MPU deve disponibilizar informações sobre aspectos de natureza financeira e física do seu patrimônio.

**16. (CESPE – ANS – 2013)** No que se refere à operacionalização da contabilidade governamental, julgue os itens subsequentes.

**117** As demonstrações de fluxo de caixa e de resultado econômico integram o conjunto de demonstrações constantes dos anexos da Lei n.º 4.320/1964.

17. (CESPE – MPU – 2013) A respeito do plano de contas aplicado ao setor público, do regime contábil e da Conta Única do Tesouro, julgue os itens que se seguem.

114 O reconhecimento da receita, sob o enfoque orçamentário, ocorre no momento da arrecadação, de acordo com o regime de caixa.

18. (CESPE – CAPES – 2012) Considerando a Lei n.º 4.320/1964 e suas alterações, julgue os itens seguintes, relativos às demonstrações contábeis e ao campo de atuação da contabilidade governamental.

78 A contabilidade pública, por registrar atos contábeis inerentes ao orçamento público, aplica os princípios orçamentários e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial das entidades governamentais.

19. (Comperve – SESAP/RN – 2018) A legislação estabelece normas gerais sobre organização da contabilidade, visando efetuar o controle da execução orçamentária, assim como dos fatos da gestão econômico-financeira. O reconhecimento das receitas e despesas é um dos aspectos básicos da contabilidade aplicada ao setor público que devem ser conhecidos para que se possa avaliar adequadamente as informações financeiras. As receitas e as despesas, quando abordadas sob o ponto de vista patrimonial, são tratadas, respectivamente, pelos regimes

- A) de competência e contábil.
- B) de competência e patrimonial.
- C) de competência e de caixa.
- D) de competência e de competência.

20. (Cetrede – Ematerce – 2018) Com relação ao campo de aplicação da Contabilidade Pública, analise as afirmativas a seguir e marque (V) para as VERDADEIRAS e (F) para as FALSAS:

- ( ) Engloba todas as entidades governamentais, exceto as sociedades de economia mista.
- ( ) Engloba todas as entidades governamentais, exceto as empresas públicas.
- ( ) Engloba todas as entidades governamentais, membros da administração direta e indireta, sem nenhuma exceção.

Marque a opção que apresenta a sequência CORRETA.

- A) V – F – F.
- B) F – V – F.
- C) F – F – V.
- D) F – F – F.
- E) V – V – F.

21. (FGV – IBGE – 2017) As entidades abrangidas pelo campo de aplicação devem observar as normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), considerando-se o escopo integral ou parcial. Das entidades a seguir, as que estão fora do campo de aplicação da CASP são:

- A) agências reguladoras;

- B) concessionárias de serviços públicos;
- C) entidades autárquicas;
- D) entidades fundacionais;
- E) órgãos de classes profissionais.

22. (Ibade – SEDUC/RO – 2016 - Adaptada) Considera-se objeto da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

- A) as unidades contábeis;
- B) o ciclo da administração pública;
- C) o fornecimento de informações úteis para a tomada de decisões;
- D) o orçamento público;
- E) o patrimônio das entidades públicas.

23. (FCC – Prefeitura de Teresina/PI – 2016 – Adaptada) Estão no campo de aplicação da Contabilidade Pública, aplicando suas regras e normas obrigatoriamente, os seguintes órgãos e entidades:

I - As fundações públicas e os órgãos de controle externo da Administração pública.

II - Os órgãos do Poder Judiciário e as empresas contratadas para execução de obras públicas.

III - As empresas estatais dependentes e as assembleias legislativas.

IV - Os institutos de previdência social dos servidores públicos e os conselhos profissionais.

V - As autarquias e as entidades não governamentais que apliquem recursos públicos, na execução de suas atividades.

- A) Estão certos os I, II e III;
- B) Estão certos os itens I, II e IV;
- C) Estão certos os itens II e IV;
- D) Estão certos os itens III e V;
- E) Estão os itens I e III.

24. (FGV – DPE/MT – 2015) Assinale a opção que indica o objeto da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

- A) Entidades públicas
- B) Demonstrações contábeis
- C) Resultado público
- D) Ativos públicos
- E) Patrimônio público

25. (FCC – PGE-BA – 2013 - Adaptada) O campo de aplicação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, segundo a Estrutura Conceitual Aplicável ao Setor Público, abrange obrigatoriamente

- A) os Tribunais de Contas, as Defensorias e Ministério Público.
- B) as organizações da sociedade civil de interesse público.
- C) todos os órgãos e entidades da Administração pública direta e indireta, exceto as empresas estatais dependentes.
- D) as fundações privadas sem fins lucrativos.
- E) as autarquias e as empresas públicas e sociedades de economia mista.

## Gabarito

- |            |             |
|------------|-------------|
| 1. Certo   | 13. Certo   |
| 2. Errado  | 14. Certo   |
| 3. Certo   | 15. Certo   |
| 4. Anulada | 16. Errado  |
| 5. Anulada | 17. Certo   |
| 6. Certo   | 18. Errado  |
| 7. Errado  | 19. Letra D |
| 8. Certo   | 20. Letra D |
| 9. Errado  | 21. Letra B |
| 10. Certo  | 22. Letra E |
| 11. Errado | 23. Letra E |
| 12. Errado | 24. Letra E |
|            | 25. Letra A |

## REFLEXÃO

Duvide do  
que vem fácil.  
E não desista  
do que é difícil.

FRASESPARAFACE.COM.BR

## RESUMO DIRECIONADO

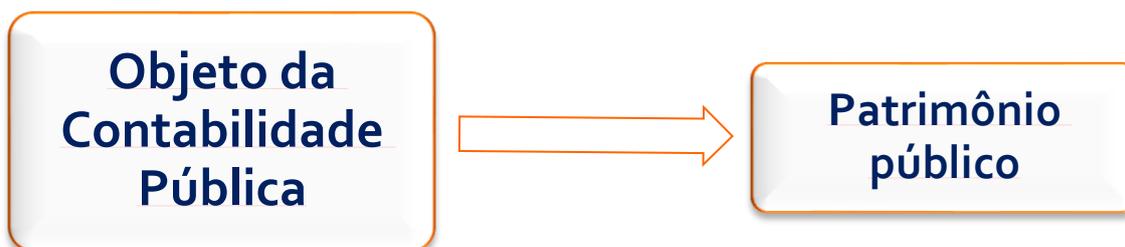
### Conceito de Contabilidade Pública

A Contabilidade Pública é um **ramo** da Ciência Contábil que estuda, orienta, registra e controla os atos e fatos da Administração Pública, **demonstrando o seu patrimônio**, suas variações e resultados, acompanha e evidencia a execução financeira e orçamentária, e ainda, fornece **informações necessárias** para os **processos decisórios**, como também para a **prestação de contas e responsabilização** (*accountability*).

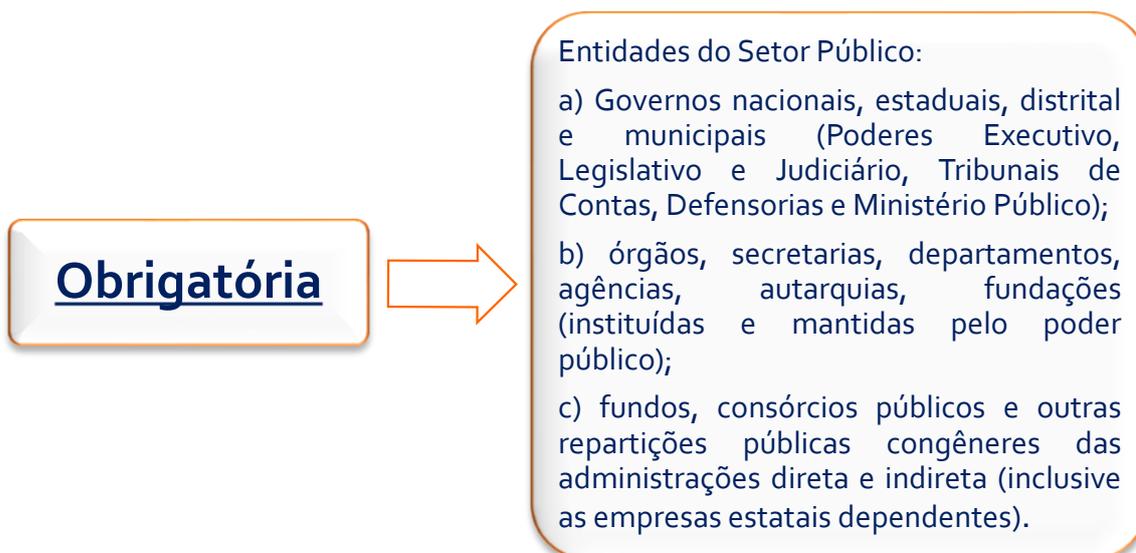
### Objetivo da Contabilidade Pública

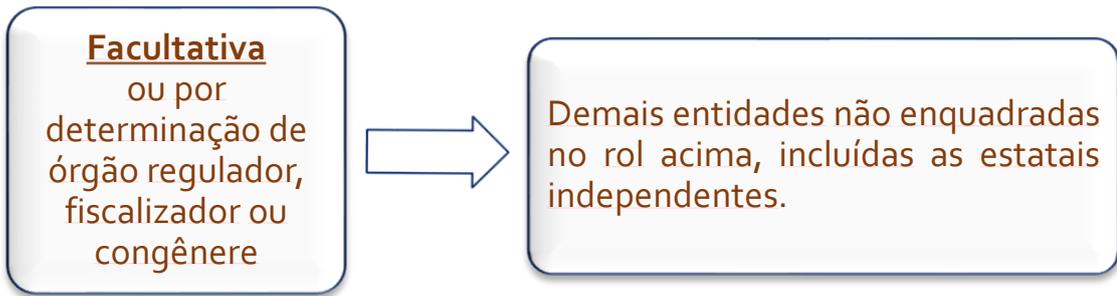
**Prestar informações** sobre o **patrimônio público**, de natureza patrimonial, orçamentária, financeira e de custos, as mutações ocorridas e os resultados alcançados em determinado período, além de outras necessárias aos gestores para **auxiliar nos processos decisórios**, como também para a **prestação de contas e responsabilização**.

### Objeto da Contabilidade Pública

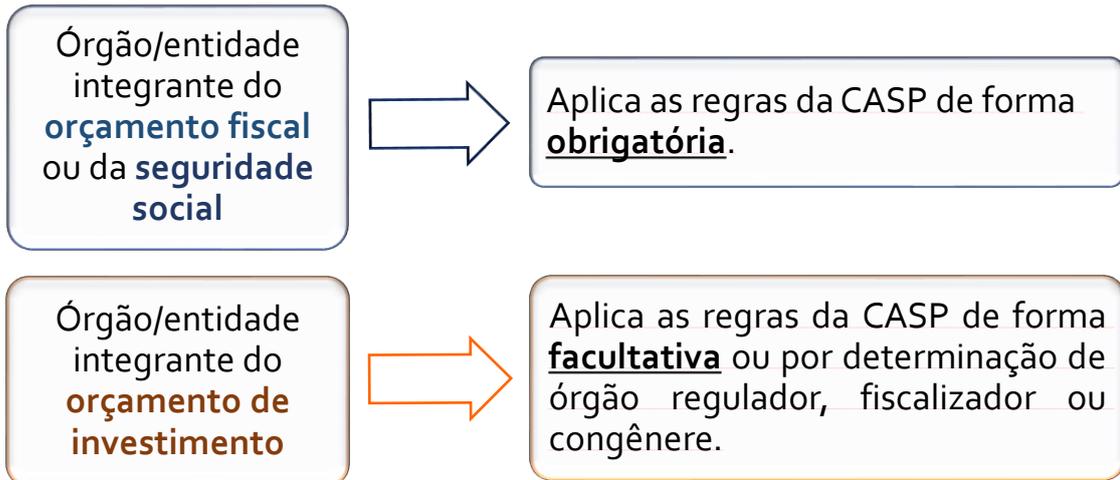


### Campo de aplicação





**Campo de aplicação e orçamento**

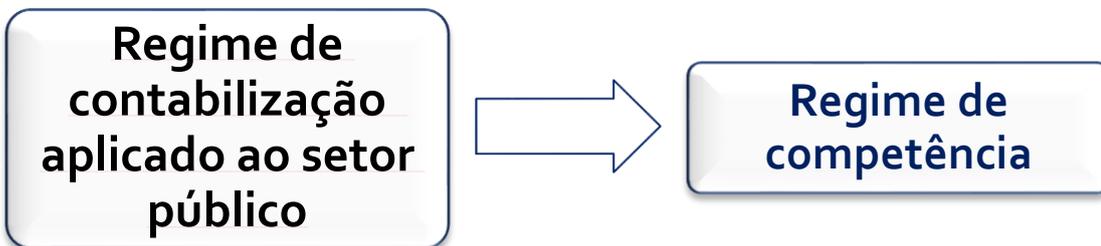


**Empresa Estatal Dependente VS Empresa estatal Independente**

Uma empresa controlada (no nosso caso, empresa pública ou sociedade de economia mista) é **estatal dependente** se ela recebe recursos financeiros do ente controlador para pagamento de despesas com pessoal ou despesas com custeio em geral ou despesas de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

Por exclusão, as **estatais independentes** são todas as entidades públicas controladas que não se enquadram na definição acima.

**Regime de contabilização**



**Regime de Competência:** considera o **fato gerador** da transação como motivador para o registro contábil independentemente de recebimento ou pagamento. Receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem. Ex.: despesa com aquisição é contabilizada na entrega do bem, mesmo que o pagamento ocorra posteriormente.